



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

**CONSTRUÇÃO DE MURO E RADIER PARA O
GAVETÁRIO E OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL DE CAÇADOR**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador – SC, 22 de setembro de 2022.

Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Órgão / Entidade		Secretaria / Autarquia / Fundo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
23.183/2022	425/2022	155/2022	TP 014/2022



Protocolo 23.183/2022



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 853.516.608.458.404.761001

Situação geral em 18/08/2022 15:04: Novo

Secretária de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Para

SECR ADM

meioambiente@cacador.sc.gov.br · 49 3563-2921

3 setores envolvidos

SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

PC

SECR ADM

SEC AGR

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

Entrada*: Atendimento pessoal

PC - Protocolo Central -

18/08/2022 15:04

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 17/09/2022	Não configurado	Todos

Contratação de Empresa para Construção de Muro de Contenção e Radier para Base Futura(Instalação do Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal)

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/08/2022 15:04:25 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - Henry Ford

Contabilidade ✓
 Bidação 29/08/2022
 Nicitaca

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DFA3-C7C6-A83F-98A5





REQUISIÇÃO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR

1. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA A BASE DA FUTURA INSTALAÇÃO DO GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR.
2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para construção de muro de contenção e de um radier, que serão base para a futura instalação de gavetário e ossuário no Cemitério Municipal de Caçador, justifica-se em razão:

Da necessidade de ampliação das vagas de sepultamento aéreo no Cemitério Municipal de Caçador, face ao colapso no número de vagas para sepultamento em toda a extensão do cemitério;

Do aumento significativo de óbitos ao longo da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19, que perdurou de fevereiro de 2020 a abril de 2022 e acarretou na necessidade de intensificação de ações para combate à crise, em todos os seus múltiplos aspectos, assim como o sanitário;
Do aumento significativo de óbitos ao longo da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19, que perdurou de fevereiro de 2020 a abril de 2022 e acarretou na necessidade de intensificação de ações para combate à crise, em todos os seus múltiplos aspectos, assim como o sanitário;

Da restrição de área disponível para implantação de novas vagas de sepultamento, visto que a Autorização Ambiental n. 8.003/2021, de 29/12/2021, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, ressalta que o lençol freático no local é muito raso e, em suas condicionantes, autoriza apenas os sepultamentos acima da superfície (cemitério vertical), e proíbe o uso do cemitério para sepultamentos subterrâneos, em toda sua extensão. Também proíbe a utilização, para qualquer fim, nem para sepultamentos subterrâneos e aéreos (gavetários) da faixa de 30 metros em relação ao curso de água que faz confrontação com o cemitério, sendo esta considerada Área de Preservação Permanente – APP, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 12.651/12;

O sepultamento aéreo (gavetário) possibilita o sepultamento de um maior número de pessoas, em um espaço físico reduzido. Desta forma, assegura-se a demanda de sepultamentos da população, bem como a regularidade ambiental.



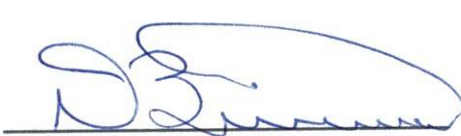
PREFEITURA DE CAÇADOR

003

3. **VALOR PREVISTO:** R\$ 104.661,88
4. **RECURSOS FINANCEIROS:** Despesa 164 (4.4.90.00.00) Aplicações Diretas (Manutenção do Cemitério Municipal).
5. **PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.
6. **LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Município de Caçador-SC
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até 30 (trinta) após a efetiva entrega da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.
9. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:** Arnaldo José Bertotto.
10. **FISCAL DO CONTRATO:** Walmir Rigo

Caçador, 18 de Agosto de 2022.


Gustavo Kucher Furlin
Fiscal Ambiental


Arnaldo José Bertotto
Secretário de Agricultura, Des.
Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA DE CAÇADOR

004

Requisição: contratação de empresa para construção de muro de contenção e radier para a base da futura instalação do sanitário e assuário no território Municipal Caçador.

Osório Timmermann
Secretário da Fazenda

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária de Administração

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária de Administração

Alencar Mendes
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

ANEXO I Projetos e Documentos

1. Memorial Descritivo
 2. Prancha Única
 3. Orçamento Analítico
 4. Cronograma Físico
 5. Composição do BDI
 6. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados
-

**MEMORIAL DESCRITIVO – Construção de Muro e Radier para o
Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC**

1. DADOS CADASTRAIS

- 1.1. RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 1.2. NOME FANTASIA: Cemitério Municipal de Caçador
- 1.3. ENDEREÇO: Rua Thomaz Padilha s/n, Bairro Sorgatto – Caçador – SC;
- 1.4. CNPJ: 83.074.302/0001-31 (Prefeitura)
- 1.5. Telefone: (49) 3567-2880, (49) 3561-4999, (49) 3567-5328
- 1.6. E-mail: ippuc.arquitetura@cacador.sc.gov.br, meioambiente@cacador.sc.gov.br
- 1.7. Responsável técnico:
Walmir Rigo – Arquiteto e Urbanista - CAU A55253-4

2. Construção de Muro e Radier para o Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC

O objeto de que trata este memorial descritivo corresponde a construção de um muro de contenção e de um radier para futuramente serem base para o gavetário e ossuário no Cemitério Municipal de Caçador. Contempla uma área de cerca de 140,10m².

As especificações básicas seguem abaixo relacionadas.

Especificações Básicas	
Características Gerais	Muro em alvenaria de blocos de concreto, com radier em estrutura de concreto armado
Área a ser construída	140,10m ²
Local	Cemitério Municipal - Rua Thomaz Padilha s/n, Bairro Sorgatto – Caçador – SC
Serviço a ser realizado:	Muro de arrimo e radier para base de edificação nova para abrigar gavetário e ossuário.
Forro/Teto:	Não se aplica
Pé direito Livre (mínimo)	Não se aplica
Portas	Não se aplica
Piso	Piso em concreto desempenado
Rodapé	Não se aplica
Iluminação	Não se aplica
Abastecimento de Água	Não se aplica
Coleta e Tratamento do Esgoto	Não se aplica

3 - PROJETOS

Esta edificação contempla os projetos: Arquitetônico, Estrutural e de drenagem desenvolvidos pelos profissionais do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Devem ser efetuados de acordo com as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais e de acordo com as normas e regulamentos dos concessionários públicos, através de ART/RRT específica de projeto.

4 - GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placa da obra, no padrão da Prefeitura Municipal de Caçador com informações da Empreiteira, Responsáveis Técnicos pela execução e demais informações pertinentes.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto licitado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto e a fiscalização da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala (uso do escalímetro) e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também, se for o caso, manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI (Cadastro Específico do INSS);

Deverá também ser fornecido e mantido na obra a cargo da construtora Diário de Obra contendo todas as informações referentes à obra.

5.2. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

A emissão do alvará será efetuada pela prefeitura, sem ônus para a empresa contratada.

5.3. MATRÍCULA NO INSS

A empresa contratada deverá efetuar em seu nome e CNPJ, a matrícula da obra junto ao INSS.

5.4. LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DO TERRENO

Será executada a limpeza mecânica do terreno para retirada das gramíneas, galhos, entulhos e demais objetos.

O terreno deverá ser limpo e as áreas externas serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais. O material utilizado para o aterro, se for o caso, deverá ser de boa qualidade e deverá ser fortemente apiloado.

5.5. LOCAÇÃO DE OBRA

Após o terreno devidamente limpo, deverá ser executado gabarito para locação da obra. Este gabarito deverá ser executado ao redor de toda a futura edificação, perfeitamente nivelada e fixada.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de arquitetura e estrutural utilizando-se de equipamentos adequados que proporcionem precisão. A cota do piso acabado deverá ficar a 0,15m acima da cota do piso externo ao acesso principal, conforme apresentado em Projeto Arquitetônico, sendo os serviços de escavação inerentes de responsabilidade da executora.

5.6. GALPÃO DE OBRA E TAPUME

A empreiteira deverá implantar um galpão de obra ou container de modo a armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos. É aconselhável, também, uma área coberta para dobragem de ferros, armaduras e execução das formas.

5.7. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Para execução das instalações provisórias de água e energia elétrica, a empresa deverá solicitar por sua conta, às concessionárias locais, à instalação das mesmas.

A empreiteira será responsável pelas instalações de forma a garantir o fornecimento de água e energia elétrica, e, portanto, deverão seguir as orientações que constam nos itens específicos deste memorial.

6 - FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá atender fielmente o Projeto Estrutural, e satisfazer as normas da ABNT pertinentes, especialmente a NBR ABNT 6122 NB-51.

Os quantitativos do concreto armado para execução das fundações estão inclusas no dimensionamento constante na planilha orçamentária.

6.1. ESCAVAÇÃO MANUAL

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

6.2. ESCAVAÇÃO MECÂNICA

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

Em Material 1º Categoria: A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

6.3. SAPATAS EM CONCRETO ARMADO

Serão executadas conforme projeto estrutural.

No fundo de cada sapata, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm.

O concreto utilizado não poderá ter FCK inferior a 250 Kg/cm² e a armadura deverá ter recobrimento mínimo previsto em norma.

6.4. ATERROS E REATERROS

Após a execução das fundações a empresa deverá providenciar o reaterro das cavas com material de 1ª categoria, podendo ser o escavado no local. O material deverá ser isento de detritos vegetais e disposto em camadas, não superiores a 20cm que deverão ser compactadas energeticamente.

7 - ESTRUTURA

As vigas de concreto armado terão dimensões estabelecidas no Projeto Estrutural.

O IPPUC indica a utilização de concreto usinado, pois poderá ser exigido laudo de resistência do concreto.

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, Fck mínimo 250 Kgf/cm², moldada in loco e deverá ser executada conforme projeto estrutural elaborado.

O recobrimento mínimo da armadura deverá ser de 3,0cm. Será obrigatória a utilização de espaçadores de plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Ao final da obra, a empresa poderá apresentar ao IPPUC laudo de resistência do concreto utilizado, assinado por Responsável Técnico anexando ao laudo a ART.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada previamente ao IPPUC e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Toda estrutura que será submetida a algum contato com umidade deve ser submetida a um tratamento adequado para impedir que essa umidade caminhe pelo alicerce e cause avarias, como a corrosão de armaduras ou deterioração do concreto e do acabamento.

Essa impermeabilização deverá ser feita com a aplicação de impermeabilizante betuminoso (à base de hidroasfalto) na face superior e em cada face lateral das vigas de baldrame a uma altura mínima de 15cm.

Aplica-se com trincha ou brocha, em demãos cruzadas, a fim de preencher eventuais espaços vazios, com intervalo de 2 a 6 horas entre as camadas. Ao final da última demão, em áreas abertas ou sob a incidência

solar, promover a cura úmida por 72 horas depois de aplicada a primeira demão de penetração, aguardar 24 horas. Após esse período, aplicar mais duas demãos, com intervalo de 24h entre uma e outra, para garantir a proteção do alicerce o prosseguimento da obra (no caso, elevação das paredes) pode ser realizado apenas após a secagem completa do produto.

9 - LASTRO, PISO E CONTRAPISO

Deverá ser executado o aterro até o nível de 5 cm abaixo do respaldo das vigas baldrame. O aterro deverá ser compactado energicamente a cada 20cm. Os lastros de pisos e demais áreas serão executados com espessura mínima de 5 cm.

O radier deverá ser de concreto 25 Mpa, armado com vergalhões 8,00mm, em malha 30x30cm, deverá ser desempenado com espessura de 15cm. No preparo do concreto deverá ser utilizado impermeabilizante.

O piso será aplicado sobre uma camada de brita com 5,0 cm de espessura (lastro).

10 - REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA

Executar o acabamento superficial, traço 1:3 (cimento, areia) espessura de 2,00cm podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

11 - REVESTIMENTO

Os revestimentos apresentar-se-ão perfeitamente desempenados e aprumados.

11.1. CHAPISCO

O chapisco será constituído de cimento e areia grossa, possuindo 7mm com preparo e aplicação. Antes de ser chapiscada, a parede deverá ser bem molhada e a areia aplicada deverá ser lavada e de 1ª qualidade.

11.2. REBOCO

Será executado reboco nas paredes. As paredes devem estar bem molhadas. O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro,

nivelando-se rigorosamente também o acabamento das arestas superiores. Os rebocos serão regularizados, desempenados e feltrados até apresentarem um aspecto uniforme, sem sinais de grão de areia, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação do alinhamento da superfície.

11 – OBSERVAÇÕES

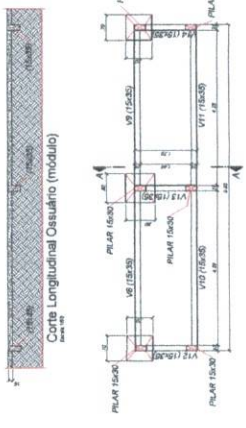
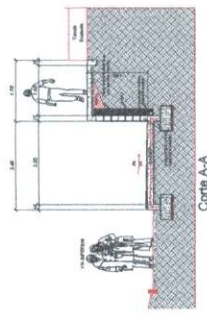
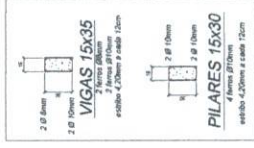
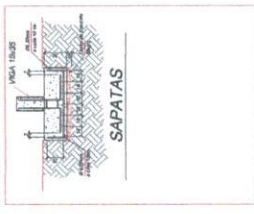
- Todas e quaisquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra.

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita no local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

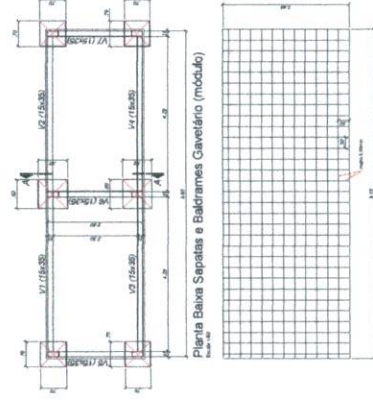
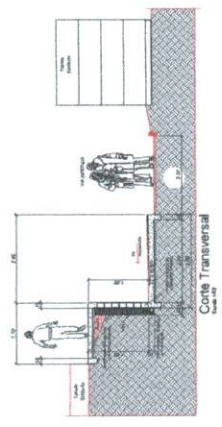
- Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou memorial descritivo deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.

Walmir Rigo
Arquiteto e Urbanista CAU A55253-4
IPPUC
Prefeitura Municipal de Caçador

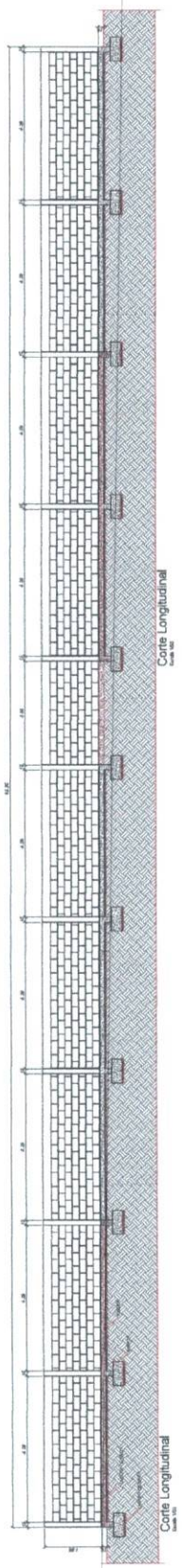
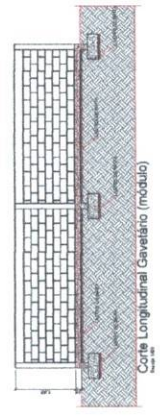
	NOME DO PROJETO: Nº DO PROJETO: DATA: LOCAL: ESCALA: TÍTULO:
	NOME DO PROJETISTA: Nº DO PROJETISTA: DATA: LOCAL: ESCALA: TÍTULO:
NOME DO INSTITUTO: Nº DO INSTITUTO: DATA: LOCAL: ESCALA: TÍTULO:	
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNICA - UNICAMP	



Planta Baixa Baldrames Ossuário (módulo)



Planta Baixa Gavetário e Ossuário (módulo)



Corte Longitudinal

Corte Longitudinal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC												
PROJETO: Construção de muro e radier para o Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC											140,10	
ÁREA: m2											21,00%	
BDI:												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		
		TOTAL		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1-SERVIÇOS INICIAIS		762,30		100,00	762,30	-	-	-	-	-	-	
2-SERVIÇOS EM TERRA		3.718,22		100,00	3.718,22	-	-	-	-	-	-	
3-REVESTIMENTO		7.273,35				80,00	5.818,68	20,00	1.454,67			
4-PISOS		4.893,55				50,00	2.446,77	50,00	2.446,77			
5-DRENAGEM		10.110,38		30,00	3.033,11	70,00	7.077,27					
6-INFRAESTRUTURA		9.309,38		100,00	9.309,38	-	-	-	-	-	-	
7-SUPRAESTRUTURA		65.078,68				40,00	26.031,47	50,00	32.539,34	10,00	6.507,87	
8-IMPERMEABILIZAÇÃO		2.971,40				100,00	2.971,40					
9- LIMPEZA DE OBRA		544,63		-	-	5,00	27,23	35,00	190,62	60,00	326,78	
PARCIAL					16.823,01		44.372,82		36.631,40		6.834,64	
TOTAL		104.661,88										
PARCIAL				16,07	16.823,01	42,40	44.372,82	35,00	36.631,40	6,53	6.834,64	
TOTAL ACUMULADO				16,07	16.823,01	58,47	61.195,83	93,47	97.827,24	100,00	104.661,88	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC							
PROJETO: Construção de Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC							
ÁREA: m2						140,10	
CUSTO/M²: R\$ 747,05							
DATA: 30/06/2022							
BASE: SINAPI Abril 2022							
BDI: 21,00%							
ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
ITEM		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL
4813	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,00 x 1,00m	m²	2,00	315,00	381,15	762,30
1-SERVIÇOS INICIAIS							762,30
101207	2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES (2,41m² x 10m)	m³	83,15	10,42	12,61	1.048,37
93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (SAPATAS)	m³	5,24	80,70	97,65	511,67
93382	2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO (SAPATAS E VIGAS BALDRAME)	m³	42,61	31,64	38,28	1.631,30
96527	2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	3,50	124,41	150,54	526,88
2-SERVIÇOS EM TERRA							3.718,22
87878	3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO com COLHER DE PEDREIRO (MURO DE ARRIMO)	m²	86,94	4,78	5,78	502,84
87553	3.2	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESURA 1,5cm, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (MURO DE ARRIMO)	m²	86,94	17,49	21,16	1.839,90
103319	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (MURO DE ARRIMO)	m²	43,47	93,74	113,43	4.930,60
3-REVESTIMENTO							7.273,35
87620	4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 2CM	m²	133,96	30,19	36,53	4.893,55
4-PISOS							4.893,55
102706	5.1	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	m	32,00	13,65	16,52	528,53
89482	5.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	un	3,00	36,27	43,89	131,66
89451	5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	7,00	54,73	66,22	463,56
89511	5.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	10,50	44,08	53,34	560,04
98546	5.5	MANTA GEOTEXTIL, DUPLAFACE, COM CAMADA DRENANTE	m²	53,48	102,46	123,98	6.630,27
102719	5.6	ENCHIMENTO DE BRITA 2 PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	10,50	130,23	157,58	1.654,57
89526	5.7	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	3,00	39,05	47,25	141,75
5-DRENAGEM							10.110,38
96622	6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR SOB SAPATAS, ESPESURA 5cm	m³	0,760	141,78	171,55	130,38
96535	6.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m2	10,35	151,36	183,16	1.895,56
94964	6.3	CONCRETO FCK = 20MPA P/ SAPATAS, TRACO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	4,55	467,22	565,34	2.572,28
96544	6.4	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	136,31	18,92	22,89	3.120,57
103670	6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	4,55	288,91	349,58	1.590,59
6-INFRAESTRUTURA							9.309,38
92775	7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00mm	Kg	63,72	20,51	24,82	1.581,35
103682	7.5	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA	m³	8,35	905,06	1.095,12	9.144,27
92778	7.6	ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0mm	Kg	102,53	15,59	18,86	1.934,12
92777	7.7	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0mm	Kg	65,69	17,60	21,30	1.398,93
97102	7.8	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m2	133,96	229,01	277,10	37.120,80
92270	7.9	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m2	69,00	166,48	201,44	13.899,42
7-SUPRAESTRUTURA							65.078,68
98557	8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	61,27	40,08	48,50	2.971,40
8-IMPERMEABILIZAÇÃO							2.971,40
99811	10.23	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	m2	133,96	3,36	4,07	544,63
9- LIMPEZA DE OBRA							544,63
TOTAL						104.661,88	

Walmir Rigo
Arquiteto e Urbanista CAU A 55253-4

ESTADO DE SANTA CATARINA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR						
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC						
PROJETO: Construção de Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC						
ÁREA: m2						140,10
CUSTO/M:						R\$ 747,05
DATA:						30/06/2022
BASE:						SINAPI Abril 2022
BDI:						21,00%
ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT C/BDI	VALOR TOTAL

500.000,00 9,00
15.000,00 9,00

55.555,56 8,00
1.666,67

444.444,44
13.333,33 média

#REF!
3,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Construção de Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC

COMPOSIÇÃO DO BDI

Garantia	0,40 %	
Risco	1,50 %	
Despesas Financeiras	1,20 %	
Administração Central	5,75 %	
Lucro Bruto	6,50 %	
IMP=Impostos sobre faturamento*	5,65 %	
ISS	2,00 %	
PIS	0,65 %	
COFINS	3,00 %	
BDI UTILIZADO	21,00 %	
*SOMA DOS IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS)		

Caçador-SC, 13 de Abri de 2022

Walmir RigoArquiteto e Urbanista CAU A55253-4
IPPUC

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

1. OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades na Prefeitura Municipal de Caçador, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES ABNT:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Risco;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

CA: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

Espaço Confinado: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do

MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores; PT: Permissão de Trabalho;

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

Trabalho em Altura: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);

- Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

- Portaria N.º 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que

- Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

- Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao departamento de Segurança do Trabalho antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;

- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;

- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;

- Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;

- Solicitar a Permissão de Trabalho – PT (Anexos V), da empresa prestadora de serviços que irá desenvolver atividades dentro da Prefeitura Municipal de Caçador

- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;

- Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;

- Solicitar a Gerência Administrativa o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;

- Providenciar e entregar ao Departamento de segurança toda a documentação exigida no Anexo II deste manual;

- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo Departamento de segurança do Trabalho

- Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho – PT (Anexos V) pelo Departamento de Segurança do trabalho

- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

- Informar ao Departamento de Segurança, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abranjam trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

▪ O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala do departamento de Segurança do trabalho para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor do contrato para arquivamento no processo. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:

- Fornecer cópia desta Norma de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);
- Encaminhar ao Departamento de Segurança do trabalho, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor do contrato para arquivamento no processo;
- Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e ao Departamento de Segurança do Trabalho o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas, por meio do preenchimento do formulário Anexo III deste manual;
- Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
- Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
- Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
- Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
- Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo IV);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- Apresentar Plano de Emergência;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1., em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;
- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o Departamento de segurança do Trabalho.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PROIBIÇÕES GERAIS

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado.

7. EXIGÊNCIAS

7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras). No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e Departamento de Segurança imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o Departamento de segurança da contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para o Departamento de segurança do Trabalho.

7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma. Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

7.4 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

As prestadoras de serviços devem apresentar, antes do início dos trabalhos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

7.5 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO –

PCMAT As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA. Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

7.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A prestadora de serviços, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho. A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

7.8 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT - Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades. O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante do Departamento de Segurança do trabalho. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

7.9 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato. Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição. As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

7.10 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho. As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

Nota: Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.11 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33. As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado). Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico). As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

7.12 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

7.13 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
- Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

7.14 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:
- Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
- Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
- Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

7.15 PRODUTOS QUÍMICOS

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente a SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

7.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -

EPI Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPR da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A. no local de trabalho.

8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o Departamento de segurança do Trabalho, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS Eu, _____ representante da _____ empresa função _____, na qual exerço a função _____/_____, efetuei a leitura e tomei conhecimento da NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como repassei as informações constantes nesta Norma a todos os funcionários que prestarão serviços dentro da Administração Pública. Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Caçador/SC _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Departamento de Segurança do Trabalho do contrato antes do início das atividades.

- ✓ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ✓ PGR; Programa de Gerenciamento de Riscos
- ✓ PCMSO; Programa Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ CIPA;
- ✓ Registro do SEESMT; quando existir
- ✓ Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto;
- ✓ Comprovante de treinamento para atividades específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO III



COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO: _____

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: das ____ às ____ horas.

Dias: () segunda () terça () quarta () quinta () sexta () finais de semana.

RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO: _____

Nome _____ Tel.: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO: _____

Nome: _____ Tel.: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Prefeitura Municipal de Caçador: _____

Nome _____ Tel.: _____

DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: SIM () NÃO ()

MEDIDAS DE ISOLAMENTO: () Tapume; () Cavalete; () Fita zebrada; () Cone; () Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

*** FUNÇÃO: TREINAMENTOS NECESSÁRIOS**

✓ Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP, etc.)

✓ Operador de empilhadeira/guinchos/ponte rolante: Comprovante de treinamento de capacitação; C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Motoristas C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)

✓ Trabalhadores em altura: Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas); ASO específico para trabalho em altura.

✓ Trabalhadores em espaço confinado: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.

✓ Soldadores: Comprovante de qualificação.

✓ Trabalhadores de obras em geral: Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).

***As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao Departamento de Segurança do Trabalho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

ANEXO V

PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

As Permissões para trabalho em altura e Espaço confinado deverão ser elaboradas pela empresa contratada e apresentadas para o Departamento de Segurança do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras - NR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria n.º 25, de 29/12/1994, Norma Regulamentadora 09 - Programa de prevenção a riscos ambientais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez 1995. Seção 1, pt. 1.987 a 1.989.

FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MORAES, Giovanni Araújo. Normas Regulamentadoras Comentadas. 6º edição. Rio de Janeiro, 2007.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Brevigliero, Ezio e Possebon, José. Higiene Ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos. 2º ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do MANUAL e pela Secretária de Administração e ficará à disposição da Inspeção do Trabalho. As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

Caçador, SC, 01 de janeiro 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária Municipal de Administração

Vânia Moraes Schirmann
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg nº RS/003599,8

Eduardo Kmeliuskas
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg nº SC/0006880

**Protocolo 22.863/2022**

Código: 673.416.606.785.046.452

De: **Ivonete Ruppel Mello** Setor: **GAB - Gabinete do Prefeito**Despacho: **1- 22.863/2022**Para: **CG - Contadoria Geral AC: Claudete Terezinha Maraffon Leidens**Assunto: **Requisição**

Caçador/SC, 16 de Agosto de 2022

Para:

Secretária de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambientemeioambiente@cacador.sc.gov.br · 49 3563-2921Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 /
SC

Boa Tarde!

Por gentileza, por solicitação do Exmo. Sr. Prefeito solicitamos anulação e suplementação de dotação orçamentária do Gabinete em favor das Secretaria de Agricultura no valor descrito no presente processo para a finalidade proposta.

Após os tramites, retorne referido protocolo à Secretaria de Agricultura com certidão orçamentária anexa para alteração e complementação da requisição.

At.te,

Ivonete Ruppel Mello

Secretária

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/08/2022 16:12:03 por Ivonete Ruppel Mello - Secretária (matricula 1507)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

031

Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1194-3755-921	Página 1 / 1
------------------------	--	-----------------

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 11/01/2023

Sequência: 7432257

Sequência estornada:

Número: 63165

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Despesa: 187 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 104.661,88

Fonte recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	104.661,88	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	104.661,88

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Bloqueio conforme Protocolo 23.183/2022 - Muro de contenção cemitério.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão Presencial
() Concorrência
(**X**) Tomada de Preços
() Credenciamento
() Convite
() Chamamento Público

Número: **TP 014/2022**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Caçador**
Secretaria: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Protocolo: **23.183/2022**

Data:

Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

1. Esta **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL** deverá ser preenchida e remetida ao e-mail **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br**, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
2. Informamos que eventuais pedidos de **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do **PROTOCOLO**, disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.
3. Eventuais **RETIFICAÇÕES** ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do
Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, centro, nesta cidade de Caçador – SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/10/2022	ATÉ 14H	24/10/2022	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO INTERNO	N.º 23.183/2022			

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR**, conforme anexos disponíveis.

Observação: Por ser licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens necessários à execução completa do serviço**, objeto desta licitação, e os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADOS, sendo desta a responsabilidade pela estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.3. É vedada a participação:

- A. De empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.
- B. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.
- C. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.
- D. De empresas sob processo de falência.
- E. De empresas que estejam em atraso na execução de obras contratadas com o Município de Caçador – SC.

2. DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até 03 (três) dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes. Em resumo, até:

ÀS 14H DO DIA 19/10/2022



2.2. O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, disponível no ANEXO VII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

2.3. Após o cadastramento, o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

2.4. A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido, se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

2.5. Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

2.6. O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

A. no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador – SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.

B. através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida nos itens 5.4. e 6.6. do presente Edital.

3.4. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO (Envelope 1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2), e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC.

4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá se apresentar perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.



4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 4.2. deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

A. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

B. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

C. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

D. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

E. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.3. Qualificação Técnica

A. Certidão comprobatória de **Inscrição ou Registro de Regularidade** no respectivo **Conselho de Classe** da região a que estiver(em) vinculado(s), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

B. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto licitado de FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TIPO RADIER, MURO DE ARRIMO, MURO DE CONTENÇÃO.

B1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

C. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, podendo ser apresentado no formato de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando a execução do seguinte serviço: FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TIPO RADIER, MURO DE ARRIMO, MURO DE CONTENÇÃO.

D. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior em seu quadro permanente ou através de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos.

D1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio, Diretor, Empregado, Responsável Técnico ou Profissional Contratado.

D2. A comprovação de vinculação dos profissionais elencados em D1. deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor.
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço.

C. Declaração de Visita ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), conforme modelo disponível no ANEXO IV.

C1. A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

A. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93), anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Onde (legenda):
	<ul style="list-style-type: none">• ILG – Índice de Liquidez Geral• AC – Ativo Circulante• RLP – Realizável à Longo Prazo• PC – Passivo Circulante• ELP – Exigível à Longo Prazo

B1. Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua



capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

B.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.5. Outros Documentos de Habilitação

A. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no ANEXO III.

B. Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital, confirmando a concordância e submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente, conforme modelo disponível no ANEXO V.

C. Declaração de Idoneidade para Licitar, conforme modelo disponível no ANEXO VI.

5.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1. do Capítulo 2 (dois) deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

A. Subitem 5.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "A" e "B".

B. Subitem 5.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "A" até "F".

C. Subitem 5.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Letra "A".

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
ENVELOPE N.º 01 – "HABILITAÇÃO"**

5.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2., do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Artigo 48 e 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e LC n.º 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

6.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo



responsável técnico da proponente.

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

6.3.1. Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa.

6.3.2. Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação que é de **R\$ 104.661,88 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

6.3.3. As propostas que ultrapassarem esses valores serão desclassificadas.

6.3.4. Declaração de Encargos Sociais utilizados na proposta.

6.3.5. Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

6.4. A proposta, após entregue, é irrevogável e irrenunciável.

6.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

6.6. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.7. Na proposta deverá conter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**.

6.8. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

7.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante, inabilitado por este processo, manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou improvimento do mesmo.

7.3. Ficarão sob guarda da Comissão, o(s) envelope(s) – PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.



7.8. Os licitantes, que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

7.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

7.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

7.11. É de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

7.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

7.13. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 3.2. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

7.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

7.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, §1º da Lei n.º 8.666/93 no diário oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3. deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. O critério de julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**:

8.2.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação é de **R\$ 104.661,88 (Cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

8.2.2. As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

8.2.3. Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

II. **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.

III. **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B. Valor orçado pela Administração.

IV. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

V. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

VI. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

8.4. Ressalte-se que a abusividade/inexecuibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos,



desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis.

8.5. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que os compõem são coerentes com os de mercado.

8.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no §2º, do Artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

A. Produzidos no País.

B. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

C. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

D. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.



8.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

9.5. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

10. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado CONTRATO ADMINISTRATIVO com o proponente vencedor com prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante.

10.2.1. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

A. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

B. Aplicação de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

C. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

10.3. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

10.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

10.5. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10.6. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. Havendo infringência por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO VIII.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato,



no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme cada medição, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

12.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

12.2.1. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2.3. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

12.2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

12.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da



mesma.

12.5.1. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador – SC, sobre o valor de mão de obra, será retido 02% (dois por cento) referente ao ISSQN.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

13.1.1. Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

13.1.2. Obrigações Gerais

- I. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- II. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- III. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- IV. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- V. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- VI. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

13.1.3. Garantias

- I. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.



- III. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

13.1.4. Materiais e Serviços

- I. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- II. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- III. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

13.1.4. Documentação

- I. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- II. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- III. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

13.1.5. Canteiro de Obras

- I. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- II. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
- Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
 - Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- III. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- IV. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- V. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- VI. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da



- obra.
- VII. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
 - VIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
 - IX. Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
 - X. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
 - XI. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
 - XII. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
 - XIII. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
 - XIV. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais s serem depositados.

13.1.6. Sobre os Empregados da Contratada

- I. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- II. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
 - a. Relação de Empregados – RE.
 - b. Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.
 - c. Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - d. Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - e. Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - f. Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).
 - g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- III. **A critério do contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
 - a. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- IV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- V. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da



Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

- VI. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- VII. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- VIII. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- IX. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- X. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- XI. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
 - a. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
 - b. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

13.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 2022:



- **Número:** 59.175
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 164 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

15. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1. Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

15.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado com o(a) servidor(a) **WALMIR RIGO**, Engenheiro(a) Civil, disponível no IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, pelos telefones (49) 3666 – 2425 ou (49) 3666 – 2437, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data desejada**. A vistoria poderá ser feita até 24 horas antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

15.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará a **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, disponível no ANEXO IV.

15.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

15.4.1. A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

15.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

16. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

16.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br.

16.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

16.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3. do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO VIII, e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

A. Advertência.



B. Multa nos percentuais e formas previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

C. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador – SC pelo período de até 02 (dois) anos.

D. Declaração de inidoneidade.

17.3. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

17.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que **protocolo** o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

18.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1. e 18.1.2., devendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site www.cacador.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

19.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Este Edital está composto pelos seguintes anexos, descritos abaixo:

ANEXO I	Projetos e Documentos
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Memorial Descritivo 2. Prancha Única 5. Orçamento Analítico 6. Cronograma Físico 7. Composição do BDI 8. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados



ANEXO II	Modelo de Procuração
ANEXO III	Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º – Constituição Federal
ANEXO IV	Declaração de Visita ao Local da Obra
ANEXO V	Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade para Licitar
ANEXO VII	Formulário de Cadastro de Fornecedores
ANEXO VIII	Minuta do Contrato Administrativo

Caçador – SC, 27 de setembro de 2022.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAINE
DE
ALMEIDA
PERICO

Assinado de forma
digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.09.28
15:18:18 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXOS

ANEXO I

ANEXO I	Projetos e Documentos
	<ol style="list-style-type: none">1. Memorial Descritivo2. Prancha Única5. Orçamento Analítico6. Cronograma Físico7. Composição do BDI8. Procedimentos de Trabalhos Terceirizados

ATENÇÃO

ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

[...]

Artigo 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu, **XXXX** (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da Empresa **XXXX**, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá a EXECUÇÃO **XXXX** (Descrever o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

VISTO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

Observação(ões):

Caçador – Santa Catarina, ____ / ____ / ____.

Representante do Município

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022** que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Nome do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)
Assinatura do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF) não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Ramo de Atividade (CNAE):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Responsável:

C.P.F. Responsável:

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa

Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO


**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR**, conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ XXXX,XX (Xxxxxxxx)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, os quais incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

I – A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

II – Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

§2º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§4º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§7º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§8º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a



execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§11. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§13. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

A. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

B. Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

- **Número:** 59.175
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 164 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.



- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

Obrigações Gerais

- VII. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- VIII. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- IX. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- X. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- XI. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- XII. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

Garantias

- XIII. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- XV. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo



prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

Materiais e Serviços

- XVI. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- XVII. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- XVIII. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

Documentação

- XIX. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- XX. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- XXI. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
 - a. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - b. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

Canteiro de Obras

- XXII. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- XXIII. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 - a. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.
 - b. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - c. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - d. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - e. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - f. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- XXIV. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- XXV. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- XXVI. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- XXVII. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.



- XXVIII. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- XXIX. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- XXX. Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- XXXI. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- XXXII. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXXIII. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- XXXIV. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- XXXV. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais a serem depositados.

Sobre os Empregados da Contratada

- XXXVI. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- XXXVII. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
 - a. Relação de Empregados – RE.
 - b. Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.
 - c. Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - d. Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - e. Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - f. Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).
 - g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- XXXVIII. **A critério da contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
 - a. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- XXXIX. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- XL. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de



Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

- XLII. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- XLIII. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- XLIV. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- XLV. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- XLVI. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- XLVII. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
 - a. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
 - b. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- II. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.



§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- II. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- III. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§6º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ficará a cargo do(a) servidor(a) **WALMIR RIGO** e a GESTÃO ficará a cargo do(a) servidor(a) **ARNALDO JOSÉ BERTOTTO**.



Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como *(listar quando cabível)*.

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

DECRETO Nº 9.471, DE 9 DE JUNHO DE 2021.



Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da LEI Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na na LEI Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

~~II - Karla Keiko Uno;~~

II - Allison Luiz Boufleur; (Redação dada pelo Decreto nº 9587/2021)

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt;

V - Bethania Kutcher de Souza. (Redação acrescida pelo Decreto nº 9587/2021)

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o DECRETO nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 9.587, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.



Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 9.591, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.



Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 9.472, DE 9 DE JUNHO DE 2021.



Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da LEI Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a LEI Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt;
- d) Ana Paula Cardoso de Lima. (Redação acrescida pelo Decreto nº 9806/2021)

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- a) Allison Luiz Boufleur; (Redação dada pelo Decreto nº 9591/2021)
- b) Lucas Parizotto Rossi;
- c) Bethania Kutcher de Souza. (REdação acrescida pelo Decreto nº 9591/2021)

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;

II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o DECRETO nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download do documento](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2022 – TOMADA DE PREÇOS
– 014/2022**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/10/2022	Até 14h	24/10/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 27 de setembro de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 014/2022

Publicação N° 4214363

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃOESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2022 – TOMADA DE PREÇOS
– 014/2022****EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022;**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;**OBJETO:** TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/10/2022	Até 14h	24/10/2022	Às 14h15min

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 27 de setembro de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

EDIÇÃO DIGITAL | ANO 02 | Nº 728

30 DE SETEMBRO DE 2022

ND
GRUPO ND**PUBLICIDADE
LEGAL****PUBLIQUE AQUI**

(48) 3212 4127

 (48) 99127 3939

publicidadelegal@ndmais.com.br



Assinado digitalmente por
Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168.
A autenticidade deste documento
pode ser visualizado diretamente no portal
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

PREFEITURA DE CAÇADOR Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 014/2022
 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR. ENTREGA DOS ENVELOPES 24/10/2022 até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES 24/10/2022 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou por e-mail (licitacao.coordenatoria@cacador.sc.gov.br) na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
 Caçador, 27 de setembro de 2022.
ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INTIMAÇÃO
 O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício n. 0014373600/2022 - SAP.UPA.AA, intimando a empresa Schneider Consultoria Eireli (CNPJ nº 34.820.907/0001-19) para interposição de recurso, referente ao Processo Administrativo SEI nº 21.0.064880-7, instaurado para apuração de eventual descumprimento à Aia de Registro de Preços nº 497/2020 (Autorizações de Fomento nº 984/2020, 1024/2020, 1088/2020 e 1257/2020), no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá interpor seu recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, CEP 89221-005 - Joinville/SC. Dayane Mebs - Membro da Comissão de Acompanhamento e Julgamento

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 750/2022 destinado a Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Pastor Hans Müller, em substituição à Entrada de Energia em Baixa Tensão, devido ao aumento de carga, na Data/Horário: 04/11/2022 às 09 horas**, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: B18FC7940781995A12A4D8D739443612B17ECAB0C.
 Joinville, 29 de setembro de 2022.
 Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
 Silvia Cristina Belo - Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
 A Diretoria de Material e Patrimônio torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 159/2022, às 15 horas do dia 19 de outubro de 2022, que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de refeições (almoço e jantar) e lanches, incluídas as bebidas, para as sessões do Tribunal do Juri da comarca de São Francisco do Sul, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo. Os interessados poderão acessar o edital pelo QR Code abaixo, ou, este e seus anexos, a partir do dia 30 de setembro de 2022, por meio do endereço <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Contatos pelos telefones (48) 3287-2095 ou pregoes@tsc.jus.br.



Florianópolis, 29 de setembro de 2022.
 *Replicado por incorreção
 Graziela Meyer Juliani
 Diretora

Assinado digitalmente por
Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168.
A autenticidade deste documento
pode ser visualizado diretamente no portal
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

Senhora Alyne Pimentel dos Santos. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Controladoria Geral do Município, conforme Portaria nº 051/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1387, de 03/03/2020 e Portaria nº 020/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2020, de 09/07/2022, constituída para **apurar os fatos e responsabilidades da servidora Alyne Pimentel dos Santos, matrícula 47.155, Agente de Serviços Gerais, lotada na Sub-Prefeitura da Região Nordeste, em relação a supostamente exercer atividade remunerada no curso de licença para tratamento de saúde, conforme apurado nos autos da Sindicância Investigatória nº 48/19, SEI 19.0.173601-3. CIA Vossa Senhoria para, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, apresentar defesa escrita com relação as infrações que lhe são imputadas no Termo de Indicação do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/20, sob pena de revelia. Para isso, desde logo, a autoriza para obtenção de "vistos" do Processo e extração de cópias, a serem indicadas, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, na Sede desta Comissão, instalada no Centro Comercial da Esplanada, Rua 15 de Novembro nº 4315, sala 218, 1º andar, Glória, Joinville/SC, dentro do prazo estabelecido. Jeanne Regina da Silva Stangimling - Unidade de Processo Administrativo Disciplinar - Controladoria Geral do Município - Prefeitura de Joinville.**

AVISO DE SUSPENSÃO
 O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequações, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 737/2022, para Aquisição de álcool gel 70% e dispenser para higiene das mãos, para uso no Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230.
 Joinville/SC, 29 de setembro de 2022.
 Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento.
 Silvia Cristina Belo, Diretora Executiva.

LATICINIOS SÃO JOÃO S.A.
 CNPJ/ME nº 78.269.545/0001-05 - NIRE 42.300.048.833
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma digital, no dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 (nove horas) (AGE), nos termos do art. 124, §1º, I, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), por meio do aplicativo Zoom ou Microsoft Teams para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) a homologação do aumento de capital da Companhia, aprovados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2022, às 11h00 (AGE); (ii) a alteração do art. 8º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital homologado; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais: Participação na AGE:** Os acionistas poderão optar por participar da AGE por uma das seguintes formas: (a) pessoalmente (via atuação remota pelo aplicativo Zoom ou Microsoft Teams); ou (b) por procurador devidamente constituído (via atuação remota pelo aplicativo Zoom ou Microsoft Teams). Os dados de acesso à AGE via aplicativo Zoom ou Microsoft Teams serão encaminhados oportunamente aos acionistas por e-mail. (i) O acionista que optar por participar da AGE pessoalmente (via atuação remota pelo aplicativo Zoom ou Microsoft Teams) deverá apresentar documentação que comprove sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/ contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica. Para os fundos de investimento, é necessária a apresentação do último regulamento consolidado, estatuto social/contrato social do administrador ou gestor do fundo e documentação societária que comprove os poderes de representação. (ii) Para os casos em que o acionista opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item (i) acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Para viabilizar a participação do acionista na AGE, o acionista deverá antecipar o envio de cópia simples de toda a documentação mencionada nos itens acima ao e-mail ago2022@ultracheese.com.br, sendo obrigatória a remessa da via original de eventual instrumento de mandato (com firma reconhecida), em até 20 dias depois da data da realização da AGE para a sede da Companhia, na cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 493, quilômetro 3, s/nº, Interior, CEP 89.897-000, aos cuidados da Diretoria. Os acionistas serão comunicados, em até 2 dias, acerca do recebimento por e-mail da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade e eventuais alterações necessárias. Os documentos relativos às matérias acima encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia. A AGE será realizada de forma virtual, sendo possível o comparecimento ao concluído somente de forma digital, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei das S.A. As informações de acesso para a participação na assembleia de forma digital serão oportunamente informadas pela Companhia.
 São João do Oeste/SC, 29 de setembro de 2022
 Adriano Roberto Doré
 Presidente do Conselho de Administração

A Prefeitura Municipal de Joinville e a RT12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, convocam a comunidade para participação na audiência pública do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV de (ampliação/regulização) do empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. A audiência será realizada no dia 17/10/2022, às 19h00 (dezenove horas), no Auditório da Escola Municipal Valentim João da Rocha, Rua Quinze de Novembro, nº7030, Bairro Vila Nova, Joinville/SC.
 O processo está disponível para consulta no site da prefeitura www.joinville.sc.gov.br

PARA ANUNCIAR LIGUE

48 3212 4127

48 99127 3939

MANDE E-MAIL:
publicidadelegal@ndmais.com.br

ND | **GRUPO ND**

Prefeituras Municipais

Agronômica

**MUNICÍPIO AGRONÔMICA- SC
ATO PROCESSO LICITATORIO Nº74/22 – TOMADA DE PREÇO
10/2022**

Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da rua Hercílio Poffo – trecho 02, no município de Agronômica/SC, objetivando a execução de ações relativas ao convênio P+B N. 918597/2021, operação n. 1078502-44, programa apoio a política nacional de desenvolvimento urbano, celebrado entre o governo federal, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional/caixa econômica federal e o município de Agronômica/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto, descritos nos anexos integrante deste edital, em conformidade com os anexos do presente edital. Informações (47) 3542-0166 ou no e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br. Agronômica, SC 30/09/2022. César Luiz Cunha. Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 859034

Balneário Camboriú

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – PMBC

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação no dia, hora e local abaixo especificados: **DATA DE ENTREGA (PROTOCOLO DOS ENVELOPES): Até dia 20 (vinte) de outubro de 2022. HORÁRIO: Até às 10h00min. LOCAL: Secretaria de Compras.** OBS: A abertura da sessão da Chamada Pública se dará após o horário limite para protocolo dos envelopes e será realizada na sala de Licitações. **LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL:** No endereço fixado no preambulo do edital, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site HYPERLINK "http://www.bc.sc.gov.br" www.bc.sc.gov.br. Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2022. **Marilene Rosana Severino Cardoso** Diretora Geral do Colegiado de Educação Cod. Mat.: 859100

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PMBC – UASG: 988030
COMPASNET Nº 142/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de parques infantis. VALOR: R\$ 454.089,98. **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 14 (quatorze) de outubro de 2022. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras-governamentais.gov.br. **SAMARONI BENEDET** Secretário de Compras 29 de setembro de 2022 Cod. Mat.: 859254

Barra Velha

**PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 133/2022 – Pregão Eletrônico nº
072/2022**

D4D99A9B4910711C5F0AC14ED0BD30E432858C84
A **PREFEITURA DE BARRA VELHA**, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo **Menor Preço GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de cartões de Vale Alimentação, processamento gerenciamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos ou eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou

tecnologia equivalente ou superior, a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra Velha SC, de acordo com Lei 2007, de 19 de novembro de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/10/2022 às 17:00 horas. Data da Sessão Pública: 19/10/2022 às 17:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. **Coordenação do Processo:** Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 29 de setembro de 2022. **DOUGLAS ELIAS DA COSTA** – Prefeito. Cod. Mat.: 859155

**PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 IPREVE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 IPREVE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022 IPREVE
BDF5F4F01AA2F3C401F714E26829402B5F92BB7D**

Contratada: **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do IPREVE de acordo com Termo de Referência e as Resoluções CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14, nº 4.604/17, nº 4.695/18 e as Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisões, em assuntos relacionados ao mercado financeiro. Incluso o Estudo de ALM - Asset Liability Management, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor do Contrato: R\$ 36.967,20 Data de Assinatura: 29/09/2022 Data de Vencimento: 29/09/2023 Barra Velha, 29 de setembro de 2022. **RICARDO GIOVENARDI** Pela Empresa Contratada **EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA** Diretor Presidente do IPREVE Cod. Mat.: 859315

Blumenau

**MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-044/22**

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução da obra de recuperação asfáltica do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Governo do Estado de SC, Transferência Especial, SIE, Processo SGP nº 9184/2022, Portaria nº 216/2022 e recursos próprios - SEMOB. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03 de novembro de 2022 às 14:00 horas. **EDITAL COMPLETO:** sem custas no site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 29/09/2022. **ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Registrado no TCE/SC sob nº BDD3295607BC4A13E6D7D529ECC8C93039FE0C77 Cod. Mat.: 859303

Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 155/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 014/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR. ENTREGA DOS ENVELOPES: **24/10/2022** até às 14h00min. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** **24/10/2022** às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente ou por e-mail (v.br) licitacao.coordenação@caçador.sc.gov.br na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de setembro de 2022.

**ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 858422

Camboriú

TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – FME O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Pregão Eletrônico 026/2022 – FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, TENDO EM VISTA A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DAS MESMAS".

Entende que a abertura marcada para o dia 04/10/2022 às 13h00min, deverá ser prorrogada "sine die" para análise e julgamento de impugnações apresentadas. Camboriú SC, 29 de setembro de 2022. **ELCIO ROGÉRIO KUHNEN** Prefeito Municipal Cod. Mat.: 859079

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2022 - PMC O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "DESERTO".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500. Camboriú SC, 29 de setembro de 2022. **ELCIO ROGÉRIO KUHNEN** Prefeito Municipal Cod. Mat.: 859219

Canoinhas

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 91/2022 (ELETRÔNICO)** O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/10/2022, às 15h00min, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.** Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 17/10/2022, no endereço eletrônico www.bl.org.br. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. **Willian Godoy Ferreira de Souza** Prefeito interino Cod. Mat.: 859178

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 89/2022 (ELETRÔNICO)** O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/10/2022, às 15h00min, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS, TIPO EUCATÉX, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.** Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 18/10/2022, no endereço eletrônico www.bl.org.br. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. **Willian Godoy Ferreira de Souza** Prefeito interino Cod. Mat.: 859180

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS** **EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 10/2022 (ELETRÔNICO)** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/10/2022, às 09h00min, licitação para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2022, COR BRANCA, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.** Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 18/10/2022. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. **Willian Godoy Ferreira de Souza** Prefeito interino Cod. Mat.: 859190



Protocolo 31.919/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 116.316.666.302.264.914

Situação geral em 24/10/2022 13:50: Novo

OTTIMIZZARE ENGENHARIA

engpiva@ottimizare.com.br · 49 99940-1777
CNPJ 08.295.741/0001-59

CC

Licit - Departamento de Licitações Pregão - Pregão
PC - Protocolo Central -

Para

Pregão

3 setores envolvidos

PC Pregão Licit

Entrada*: Atendimento pessoal

24/10/2022 13:50 ✓

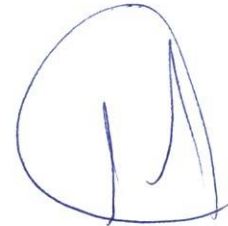
Proposta de Tomada de Preço

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 23/11/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Tomada de Preço 14/2022

Claudia Mengidski Nicoletti

Supervisora de Protocolo e Recepção



Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/10/2022 13:50:40 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - Roberto Shinyashiki

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 52F8-1E0D-27F1-A93D





OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA

JUCESC 1306

JUCESC

**ATO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE:
SOCIEDADE EMPRESARIA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

Pelo presente Instrumento particular de Transformação de Sociedade Empresária, Para: Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI - JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA sob nº 076740-1 nascido em data de 16.03.1979 em Caçador - SC CEP 89500-000 residente e domiciliado à Rua Porto União nº 155 - Centro, nesta cidade de Caçador SC - CEP 89500-000 portador da Cédula de Identidade nº 10/R 2.972.410 expedida pela SSP-SC inscrito no CPF sob nº 004.725.889-66, Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada: **OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Caçador - SC à Rua Fausto Machado de Quadros nº 117 - Sala - Bairro Martello CEP 89500-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob Nire nº 42203816476 em data de 01.09.2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.741/0001-59, Transforma o tipo Jurídico, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Para: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que reger-se-á pelo presente Ato Constitutivo e as cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A Empresa girará sob o Nome Empresarial de:

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, sua Sede permanece à Rua Fausto Machado de Quadros nº 117 Sala - Bairro Martello nesta cidade de Caçador - SC - CEP 89500-000, sendo que Iniciou suas Atividades em data de: 20 de Julho de 2006 e terá sua duração por tempo Indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Para consecução de seus objetivos, a Empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

SEGUNDA - O Objeto da Empresa Permanece:

COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM - COMÉRCIO ATACADISTA DE GUARDA-CHUVAS, PORCELANA E RELÓGIOS DE PAREDE - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALUMÍNIO, AÇO INOX E BRONZE - COMÉRCIO ATACADISTA DE MOTORES A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -




COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS -
 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
 PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - COMÉRCIO POR
 ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E
 MOTONETAS - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
 MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE VASOS DE
 PRESSÃO (CILINDROS DE GAS E EXTINTORES) - COMÉRCIO ATACADISTA
 DE ABRASIVOS, ARAMES PARA SOLDA, ELETRODOS E ELEMENTOS DE
 FIXAÇÃO - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E
 METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO
 ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO
 PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA - EDIFICAÇÃO E MONTAGEM DE
 ESTRUTURAS METÁLICAS - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES
 POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO - OBRAS DE MONTAGEM
 INDUSTRIAL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANTÁRIAS E DE GÁS -
 FABRICAÇÃO DE FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE ÓLEO E AR -
 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS
 E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
 ESTAMPADOS DE METAL - FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E
 SIMILARES - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO - FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO
 FERROSOS E SUAS LIGAS - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS -
 FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS
 PARA AQUECIMENTO CENTRAL - SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA,
 TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS - FABRICAÇÃO DE
 EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS -
 FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA
 CAMINHÕES - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
 PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHÕES E
 ÔNIBUS - FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA
 MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A Empresa Terá um Responsável Técnico, devidamente Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

TERCEIRA - O Capital será representado pela importância de R\$=70.000,00= (Setenta mil reais) já Integralizados em moeda corrente nacional pelo Titular, JEAN PIERRE PIVA.

Parágrafo Terceiro - A Responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Integralizado.

QUARTA - A Administração da Empresa será exercida por seu Titular JEAN PIERRE PIVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome Empresarial em atividades estranhas ao interesse da Empresa..

QUINTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros e perdas apurados.

JUCESC

SEXTA - O Titular-Administrador JEAN PIERRE PIVA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Quarto – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do Território Nacional;

Parágrafo Quinto – Não estar impedido de exercer a Administração da Empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Caçador (SC) 25 de Setembro de 2013.


JEAN PIERRE PIVA
TITULAR - ADMINISTRADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2013 SOB Nº: 42800060084
Protocolo: 13/219998-0, DE 27/09/2013

OTIMIZARE ENGENHARIA
INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO EIREL


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MIN. DA INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 JEAN PIERRE PIVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2972410 SSP SC

CPF
 004.725.889-66

DATA NASCIMENTO
 16/03/1979

FILIAÇÃO
 IVORI JOSE PIVA
 ELISABETE BRESCANIN PIVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC AC

Nº REGISTRO
 23.145440

VALIDADE
 01/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
 19/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CACADOR, SC

DATA EMISSÃO
 08/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

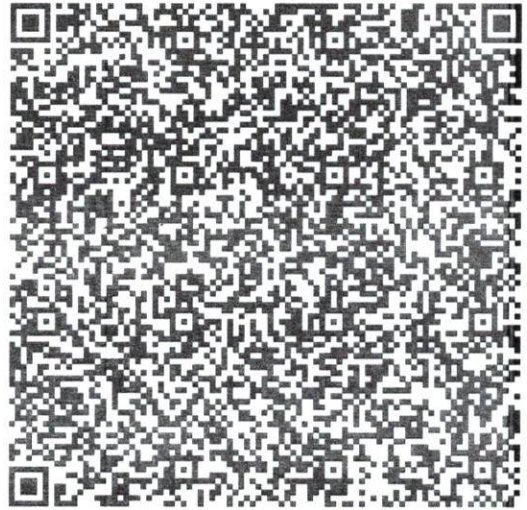
93165292181
 SC129861537

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1552697062

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 administração@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Valquíria Aparecida

Chave de Autenticação Digital
1860-7497-823

Página
1 / 1

Certificado de Registro Cadastral

Número: 515

Fornecedor: 15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI

Endereço: R FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - MARTELLO

CEP: 89.500-000

Cidade: Caçador - SC

CPF/CNPJ: 08.295.741/0001-59

Inscr. Estadual: 255.266.049

Inscr. Municipal: 13407775

Capital Social:

Objeto Social:

Observação:

Atividades

Código CNAE	Denominação
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4120-4/00	Construção de edifícios
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

Documentos apresentados

Código	Documento	Número	Emissão	Validade
101	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Fazenda Fe	CF90.4E68.4583.C7AB	27/06/2022	24/12/2022
102	CERTIDÃO DÉBITOS ESTADUAIS	220140109209518	05/07/2022	03/09/2022
103	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9894/2022	11/07/2022	10/08/2022
104	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022071601480666237690	16/07/2022	15/08/2022
105	CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	11432220/2022	11/04/2022	08/10/2022
106	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EPROC	1502786	06/06/2022	05/08/2022
107	CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA SAJ	0012289569	06/06/2022	05/08/2022

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvadas outras exigências complementares inseridas no respectivo Edital.

Data de emissão: 03/08/2022

Válido até: 02/08/2023

Valquíria

Valquíria Aparecida Alves Ribeiro

Responsável pelo Cadastro

[Handwritten signature]



OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. - EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 - (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 - Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

083

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.295.741/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTMX ENGENHARIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</p> <p>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</p> <p>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</p> <p>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</p> <p>41.20-4-00 - Construção de edifícios</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FAUSTO MACHADO DE QUADROS	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO MARTELLO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3563-0446/ (49) 3563-0677
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2022 às 14:21:51 (data e hora de Brasília).

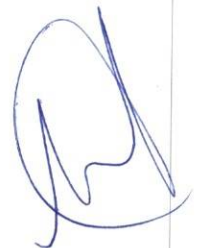
Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.295.741/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 29.41-7-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FAUSTO MACHADO DE QUADROS	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO MARTELLO	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3563-0446/ (49) 3563-0677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2022** às **14:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
15018 / 2022	13/10/2022	11/01/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
08.295.741/0001-59	OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134077757

ATIVIDADE CNAE:

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
7112000 - Serviços de engenharia
2452100 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
2812700 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2941700 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4292802 - Obras de montagem industrial
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
3299001 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
4120400 - Construção de edifícios
4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117

Complemento: AP/E: SALA

Bairro: MARTELLO

CEP: 89510-776

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2215018N9227D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda



Localização e Funcionamento

Número da ordem: 1337	Verificado em: 2022	Valido até: 31/12/2022	Data de emissão: 22/12/2021
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 26299 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E Inscrição Municipal: 134077757	CNPJ 08.295.741/0001-59 Área: 90,00 m ²
---	--

ENDEREÇO	
Logradouro: FAUSTO MACHADO DE QUADROS	Número: 117
Complemento: AP/E: SALA	CEP: 89510-776
Bairro: MARTELLO	UF: SC
Cidade: Caçador	

ATIVIDADE(S) CNAE
PRINCIPAL: 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
SECUNDÁRIA(S): 2452100 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas 2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2812700 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 2941700 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 3299001 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 4120400 - Construção de edifícios 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4292802 - Obras de montagem industrial 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda**



Localização e Funcionamento

Número da ordem: 1337	Verificado em: 2022	Valido até: 31/12/2022	Data de emissão: 22/12/2021
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 26299 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E Inscrição Municipal: 134077757	CNPJ 08.295.741/0001-59 Área: 90,00 m ²
---	--

ENDEREÇO	
Logradouro: FAUSTO MACHADO DE QUADROS	Número: 117
Complemento: AP/E: SALA	CEP: 89510-776
Bairro: MARTELLO	UF: SC
Cidade: Caçador	

ATIVIDADE(S) CNAE

- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 7112000 - Serviços de engenharia

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

OBSERVAÇÕES
07/01/2008 - 58/2008 - Início de Atividade

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL


CÓDIGO VALIDAÇÃO: 000B-HKFR

Av. Santa Catarina, 195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

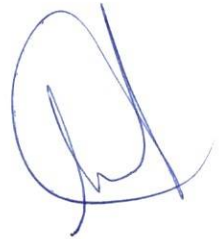
Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 08295741000159	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E - DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 06/10/2006
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255266049	NOME EMPRESARIAL OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTMX ENGENHARIA	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 2941700 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados 4120400 - Construção de edifícios 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas 3299001 - Fabricação de guardachuvas e similares 2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2452100 - Fundição de metais nãoferrosos e suas ligas 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 2812700 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4292802 - Obras de montagem industrial 7112000 - Serviços de engenharia		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/10/2011		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
LOGRADOURO RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS	NÚMERO 117	COMPLEMENTO BARRAÇÃO
CEP 89510-776	BAIRRO/DISTRITO MARTELLO	MUNICÍPIO CAÇADOR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	
TELEFONE 49 34421111	SITUAÇÃO CADASTRAL	

ATIVO desde 06/10/2006

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 17/08/2022 20:37:45 (data e hora de Brasília).





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

092

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ/CPF: 08.295.741/0001-59

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140182169601
Data de emissão: 07/10/2022 15:07:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 06/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/10/2022 09:07:58

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.295.741/0001-59**Razão Social:** OTTIMIZARE ENGE IND COM IMP EXP EIRELI**Endereço:** RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS 117 / MARTELLO / CACADOR / SC /
89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022**Certificação Número:** 2022102015170776652981

Informação obtida em 22/10/2022 14:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO -
EIRELI**
CNPJ: **08.295.741/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:54 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **CF90.4E68.4583.C7AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.295.741/0001-59
Certidão nº: 34535868/2022
Expedição: 13/10/2022, às 09:26:30
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.295.741/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. - EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 - (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 - Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

HABILITAÇÃO TÉCNICA

PROT CHAMAS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS

097

CNPJ Nº 03.871.671/0001-16 / INSC. ESTADUAL 254.066.763/CREA 057.059-0
SISTEMAS DE PARARAIS, REDES DE HIDRANTES, ALARMES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ALTO RISCO,
ALPINISMO INDUSTRIAL, PROJETOS E EXECUÇÃO

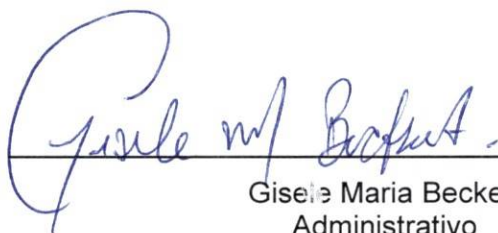
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.741/0001-59, estabelecida na Rua Rua Fausto Machado de Quadros, nº 117, Bairro Martello, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, **prestou serviços** a empresa PROT CHAMAS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.871.671/0001-16, estabelecida na Rua Bororós, Bom Sucesso, SN.

Registramos que a empresa prestou serviços entre os meses de setembro a novembro de 2003, em uma fundação superficial e um muro de arrimo com contenção, na Cidade de Lages SC, para ampliação do salão de festa na comunidade de Coxillia Rica.

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caçador, SC, 19 de outubro de 2022.



Gisele Maria Beckert
Administrativo
protchamas@gmail.com
PROTCHAMAS
Sistemas Contra Incêndios



ATESTADO

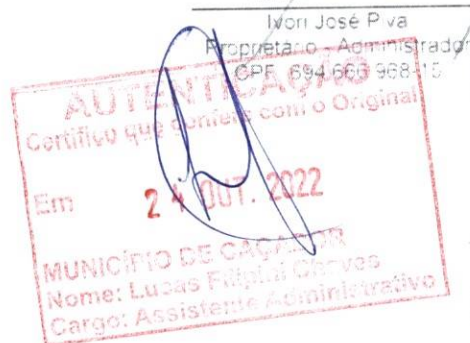
BOMBAS TRIGLAU IND. COM. LTDA, CNPJ 83.082.867/0001-60, situada a Av. Eng. Lourenço Faoro 4.000, bairro industrial/aeroporto nesta cidade de Caçador (SC), pessoa jurídica de direito privado vem por meio deste ATESTAR a quem possa interessar que a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ 08.295.741/0001-59 forneceu serviços com aplicação de materiais para edificação de alvenaria contendo cozinha e 2 (dois) banheiros com área de 14,0m² conforme abaixo:

- Baldrame em concreto armado 15,6 metros lineares
- Pilares em concreto armado (2 unidades)
- Piso contra-piso e cerâmica 14,0m²
- Paredes em tijolo cerâmico com emboço e reboco 46,8m²
- Estrutura de madeira e telhado de fibrocimento com 21,8m²
- Instalação de aberturas (3 janelas metálicas e 2 portas de madeira)
- Instalações elétricas e hidráulicas

Período da obra: início em 05/02/2008 e término em 31/03/2008

Os serviços foram executados com excelente padrão de qualidade dentro dos prazos combinados e com preço compatível.

Caçador (SC), 03 de Setembro de 2020



83.082.867/0001-60
**BOMBAS TRIGLAU INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA**
ROD. SC 302, 4000 - KM 4
INDUSTRIAL - CEP 89500-000
CAÇADOR - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMPOR. EXP. LTDA, empresa estabelecida em Caçador, na Rua Fausto Machado de Quadros 177 - Bairro Martello, portadora do CNPJ - 08.295.741/0001-59.

CONTRATADO

Juliano Caporali Biscaro, engenheiro civil, portador do CPF 008.457.489-55, e RG 10/C 3.761.002 SSP-SC, residente e domiciliado no município de Caçador, SC, portador do Número de Registro 081.131-2 no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de engenharia para a Empresa Contratante referente as obras que esta executar.

DO PREÇO DA OBRA

A remuneração deste contrato será de 06 (seis) salários mínimos por mês, sendo que o contratado Sr. Juliano Caporali Biscaro cumprira 15 horas semanais. A remuneração será paga em data de 10 de cada mês. O horário de trabalho será das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:30 na segunda-feira e das 08:00 às 12:00 na terça-feira. Este contrato tem início em 22/01/2020.

DAS ETAPAS DA OBRA

O Sr. Juliano fiscalizará as obras de acordo com o que rege a lei de sua profissão. Sendo de obrigação do Contratante que cumpra seus deveres também de acordo com a lei.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Executar sob sua responsabilidade técnica as obras.
2. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.



08.295.741/0001-59
 OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA,
 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
 EXPORTAÇÃO LTDA
 RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117
 MARTELLO - CEP 89500-000
 - CAÇADOR - SC

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento em dia para o Sr. Contratado conforme contrato assinado.
2. Cumprir as orientações do Contratado conforme seus conhecimentos técnicos

PENALIDADES

Fica estabelecido que ambos os contratantes não estipulam multas ou ônus, no caso de uma rescisão de contrato de iniciativa de ambas as partes.

RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços. Fica estabelecido que trata-se de um contrato por prazo indeterminado. Este contrato tem caráter irrevogável e irretratável.

FORO DO CONTRATO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeiam as partes o foro da comarca de Caçador - SC.

E, por estarem justos e contratados, nos termos reciprocamente outorgados e aceitos, mandaram lavrar o presente instrumento para que, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caçador SC, 22 de janeiro de 2020.

JEAN PIERRE PIVA:
00472588966

Assinado eletronicamente por JEAN PIERRE PIVA em 22/01/2020
No Diário Oficial do Município de Caçador - SC em 22/01/2020. O Documento de Recebimento
está disponível em: www.caçador.sc.gov.br ou pelo telefone: (51) 3415 1000. PIVA
00472588966
Modelo de validação deste documento:
Validação: www.caçador.sc.gov.br
Código QR Code: www.caçador.sc.gov.br
Fonte: www.caçador.sc.gov.br

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. Ltda

08.295.741/0001-59
OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA,
COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
FLA FAUSTO MACHADO DE OLIVEIRA, 117
MARTELL - JARDIM ROSADOUR
CAÇADOR - SC

Juliano Caporali Bisçaro
Engenheiro CRil

AUTENTICAÇÃO
Certifico que contém o original
Em 24 OUT. 2020
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filipini de Farias
Cargo: Assistente Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JULIANO CAPORALI BISCARO
CPF: 008.457.489-55
Registro: SC S1 081131-2
Registro Nacional: 2502025036
Endereço: RUA CAMBORIU 152 BOM JESUS
 89504-637 CACADOR SC

Aprovado em: 01/0

Expedido pelo CREA

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

Data: 09/02/2007

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais.

Emitida às **10:28:18** do dia **13/04/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **0H5D-D9ED-2654-DHE2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: JEAN PIERRE PIVA

Registro no CREA-SC: 076740-1

Registro Nacional: 2500420140

Data do Registro: 23/04/2007

2. Formações

Data: 14/03/2006

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de Ensino: Universidade do Vale do Itajaí

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218/73 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 19/10/2022,12:14:36 válida até 19/11/2022.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Ottimizare Engenharia Ind Com Impor Exp Ltda

Número de Registro: 087690-5

CNPJ: 08.295.741/0001-59

Endereço de Contrato:

Rua Fausto Machado De Quadros 177,

CEP: 89510-776

Telefone: (49) 9 9940-1777

Tipo de Registro: Registro Matriz

Cidade: Caçador

Data de Aprovação: 28/04/2008

Bairro: Martello

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 5

Capital Social Atual: R\$70.000,00 - (setenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Data da Certificação: 10/05/2013





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas - servicosde engenharia mecanica-comercio a varejo de automoveis, camionetas eutilitarios novos- comercio a varejo de automoveis, canionetas e utilitario usados- comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores- comercio atacadista de ferragens e feramentas- comercio atacadista de material eletrico- comercio atacadista de equipamentos eletricos para uso pessoal e domestico- comercio atacadista de materiais para construcao e decoracao- comercio atavadista de bolsas, malas e artigos de viagem- comercio atacadista de guarda-chuvas, porcelana e relgios deparede- comercio atacadista de aluminio inox e bronzecomercio atacadista de motores a combustao e eletricos- comercio atacadista de maquinas, apaelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas- comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos eusados- representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores- comercio por atacado de motocicletas e motonetas- comercioatacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurancado trabalho- comercio por atacado de pecas e acessoios para motocicletas e motonetas- comercio a varejo de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas- comercio atacadista de vasos de pressao(cilindrosde gas e extintqres)- comercio atacadista de abrasivos, arames para solda, eletrodos e elementos de fixaa- comercio atacadista de produtossiderurgicos e metalurgicos, exceto para construcao- comercio atacadista em artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca- edificaoes e montagem de estruturas metalicas- construcao deredes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto-obras de montagem industrial- instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas-fabricacao de filtros de combustivel, filtros de oleo e ar- fabricacao deequipamentos hidraulicos e pneumatics, pecas e acessoios, exceto valvulas- fabricacao de artefatos estampados de metal- fabricacao de guarda-chuvas e similares- fundicao de ferro e aco- fundicao de metais naoferrosos e suas ligas- fabricacao de estruturas metalicas-fabricacaode estruturas metalicas- fabricacao de tanques,reservatorios metalicose caldeiras para aquecimento central- servicos de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais- fabricacao de equipamntos paa irrigacao, pecas e acessorios- fabricacao de canines, carrocerias e reboquesparacaminhos- fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores exceto caminhoes e onibus- fabricacao de pecas e acessorios para o sistemas motor de veiculos automotores.*****registro aprovado para as atividades de:servicos de engenharia mecanica, edificacoes e montagem de estruturas metalicas - construcao de redes de transportes por dutos, montagem industrial- instalacoes hidraulicas de gas-fabricacao de filtros de combustivel, filtros de oleo e arfabricacao de equipamentos hidraulicos e pneumatics, pecas e acessorios,exceto valvulas- fabricacao de artefatos estampados de metal- fabricacao de garda-chuvas e similares-fundicao de ferro e aco-fundicao de metais nao ferrosos e suas ligas-fabricacao de estruturas metalicas-fabricacao de estruturas metalicas-fabricacao de tanques, reservatoriosmetalicos e caldeira para aquecimento central- servicos de usinagem,solda,tratamento e revestimento em metais- fabricacao de equipamentos para irrigacao,pecas e acessorios-fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para caminhos-fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores exceto caminhoes e onibus-fabricacao de pecas e acessorios para o sistemas motor de veiculos automotores.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 138909-4

RNP: 2514988390

Nome: Juliano Nascimento Dos Passos

Pedido para Anotação: 29/01/2018

Data de Validade: Indeterminada





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Titulos:

Engenheiro de Controle e Automação

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do Profissional: artigo 01 da resolução 427/99 do confea. artigo 4 da resolução 359/1991 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 28/02/2018

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 081131-2

RNP: 2502025036

Nome: Juliano Caporali Biscaro

Pedido para Anotação: 03/02/2020

Data de Validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo Técnico Aprovado Em: 13/02/2020

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 076740-1

RNP: 2500420140

Nome: Jean Pierre Piva

Pedido para Anotação: 24/04/2008

Data de Validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Mecânico

Atribuições do Profissional: Artigo 12 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 28/04/2008

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 21/10/2022 06:59:24, válida até 21/11/2022.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019109418

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JULIANO CAPORALI BISCARO**

Registro.....: SC S1 081131-2

C.P.F.....: 008.457.489-55

Data Nasc.....: 31/08/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 09/02/2007 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA

- SC

•**ART 6872667-2**

Proprietário.: AGRO FLORESTAL ARISTIDES MALLON LTDA

Endereço Obra: RODOVIA SC355 E ESTRADA MUNICIPAL S N

Bairro.....: MORADA DO SOL

89560 - VIDEIRA

- SC

Registrada em: 12/02/2019

Baixada em.. 04/09/2019

Período (Previsto) - Início: 12/02/2019 Término.....: 30/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

BLOCO DE COROAMENTO DE ESTACAS

Dimensão do Trabalho ...: 30,00 UNIDADE(S)

FUNDACAO PROFUNDA TIPO ESTACA STRAUSS

Dimensão do Trabalho ...: 50,00 UNIDADE(S)

PROJETO E EXECUCAO DE 50 UNIDADES DE ESTACAS COM DIMENSÃO DE 30 CM DE DIAMETRO COM UMA MEDIA DE 7 5 M DE PROFUNDIDADE JUNTAMENTE COM 30 UNIDADES DE BLOCOS DE COROAMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900075140, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019109418

06/09/2019, 13:56:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019109418 emitida em 06/09/2019

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900075140 CAT nº 252019109418 de 06/09/2019, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019109418

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcartidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900075140 CAT nº 252019109418 de 06/09/2019, página 2 de 3



ATESTADO PARA ACERVO TÉCNICO

ATESTO, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro civil Juliano Caporali Biscaro, CREA/SC-081131-2, inscrito no CPF-008.457.489-55, com endereço na rua Camboriú 152, bairro Bom Jesus, no município de Caçador SC, realizou os serviços listados a seguir: em projeto e execução de fundações profundas e blocos de coroamento, bairro Morada do Sol, no município de Videira-SC.

SERVIÇO	ATIVIDADE	DIMENSÃO DO TRABALHO	UNIDADE
FUNDAÇÕES PROFUNDAS	PROJETO E EXECUÇÃO	50 ESTACAS	UNIDADES

TOTAL OBRA / SERVIÇO

R\$ 20.000,00

Vinte mil reais

Responsável técnico pela execução dos serviços acima citados.

ENG. JULIANO CAPORALI BISCARO

CREA – 081.131-2

ART número – 6872667-2

Local da obra: **Rodovia SC-355 e Estrada Municipal s/n**

Bairro Morada do sol - Videira/SC

Período de execução – 12/02/2019 à 30/04/2019

Caçador, 13 de agosto de 2019.

Agro Florestal Aristides Mallon Ltda

RECONHECER

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/createl/valcertidao.php>. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900075140 CAT nº 252019109418 de 06/09/2019, página 3 de 3



Estado de Santa Catarina
Município e Comércio de Canoas

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoas - SC, 89460-100 - (47) 3032-4007
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
RICARDO MALLON (FPO4664-PTJQ)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,07 | Total R\$ 5,27 | Recibo N° 329127
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou fé, Canoas, 22 de agosto de 2019

Andrea Stange
ANDREA STANGE - Oficial Interina
MAKÉ DOS SANTOS MASSANEIRO - Ecrevente Notarial



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019109517

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JULIANO CAPORALI BISCARO**
Registro.....: SC S1 081131-2
C.P.F.....: 008.457.489-55
Data Nasc....: 31/08/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 09/02/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
JOACABA - SC

•ART 5002855-5

Proprietário.: GABRIEL BRESOLIN
Endereço Obra: RUA N3 S/N LOTEAMENTO SORGATTO
Bairro..... PARAISO
89500 - CACADOR - SC
Registrada em: 05/03/2014 Baixada em.. 26/01/2016
Período (Previsto) - Início: 15/04/2014 Término.....: 15/03/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
EXECUCAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 308,20 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 308,20 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ...: 308,20 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 308,20 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900075906, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019109517
09/09/2019,14:41:19

Certidão de Acervo Técnico nº 252019109517 emitida em 09/09/2019

Registre realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre realizado a pedido do protocolo nº 71900075906 CAT nº 252019109517 de 09/09/2019, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019109517

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaneat/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900075906 CAT nº 252019109517 de 09/09/2019, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Eng. **JULIANO CAPORALI BISCARO**, Engenheiro Civil, CPF. 008.457.489-55, CREA/SC 081131-2, com sede a Rua Marcio Soares 112 nesta cidade de Caçador/SC forneceu serviços dentro dos prazos estipulados e com desempenho satisfatório conforme abaixo discriminado:

ART: 5002855-5

Período: 15/04/2014 a 15/03/2015

Endereço da obra: Rua 3 s/n, Loteamento Sorgatto, Bairro Paraíso, cidade de Caçador (SC);

Edifício de Alvenaria para fins residenciais (A0106) – Execução – 308,20m²

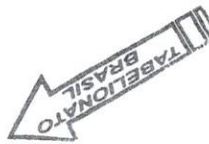
Rede Hidro-sanitária (A0425) – Projeto e Execução – 308,20m²

Estrutura de Concreto Armado (A0301) - Projeto e Execução – 308,20m²

Instalação elétrica em Baixa Tensão para fins residenciais - Projeto e Execução – 308,20m²

Caçador (SC), 09 de setembro de 2019.

Gabriel Bresolin
CPF 018.605.949-30



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC

Av. Bento do Rio Branco, 05, Centro, CEP: 89500-145, Caçador - SC, Fone/Fax: 49 3561-7900
Custódia da Silva Brasil, Tabela: contata@tabelionatobrasil.net.br, www.tabelionatobrasil.net.br
Segunda a Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
GABRIEL BRESOLIN.....

Emol: R\$ 3,25 - Selo R\$1,95 - ISS R\$0,16 = Total R\$5,36

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
FOP05824-21JA

Caçador-SC, 9 de setembro de 2019.

Ana Tadeia Spingelin - Escrevente
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaenet/validacao.php>, informando o número da Certidão de Atervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900075906
CAT nº 252019109517 de 09/09/2019, página 3 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.365.496,40	R\$ 2.771.621,91
CIRCULANTE		R\$ 2.038.334,54	R\$ 2.439.799,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 598.715,26	R\$ 213.877,90
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 34.233,65	R\$ 32.001,43
Caixa		R\$ 34.233,65	R\$ 32.001,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 94.850,80	R\$ 109.345,79
Banco Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Sicoob		R\$ 88.762,97	R\$ 102.950,01
Banco Unicred		R\$ 6.086,83	R\$ 6.394,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 469.630,81	R\$ 72.530,68
Aplicação CDB		R\$ 419.764,00	R\$ 0,00
Banco Banrisul S/A		R\$ 1.206,64	R\$ 0,00
Banco Bradesco S/A		R\$ 43.283,80	R\$ 72.530,68
Banco Unicred Participação no Capital		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Consórcio		R\$ 3.376,37	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.317.866,39	R\$ 2.039.936,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.317.866,39	R\$ 2.039.936,52
Cientes Diversos		R\$ 1.317.866,39	R\$ 2.039.936,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Empréstimo Jean Pierre Piva		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
ESTOQUES		R\$ 1.752,89	R\$ 65.985,54
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 1.752,89	R\$ 65.985,54
Matéria Prima		R\$ 1.752,89	R\$ 0,00
Produtos Acabados		R\$ 0,00	R\$ 55.489,54
Mercadorias Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 10.496,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 327.161,86	R\$ 331.821,95
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 12.208,33
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 12.208,33
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 12.208,33
Consórcio Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 12.208,33
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Banco Unicred		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 327.161,86	R\$ 317.613,62
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 286.447,50	R\$ 286.447,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 184.823,27	R\$ 185.023,27
Bens em remessa para utilização fora do estabelecimento		R\$ 200,00	R\$ 0,00
Móveis e Utensílios		R\$ 9.755,23	R\$ 9.755,23
Veículos		R\$ 91.669,00	R\$ 91.669,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Construções em Andamento		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (209.285,64)	R\$ (218.833,88)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (168.276,97)	R\$ (174.444,41)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ (7.839,67)	R\$ (8.164,83)
(-) (-) Deprec. Veículos		R\$ (33.169,00)	R\$ (36.224,64)
PASSIVO		R\$ 2.365.496,40	R\$ 2.771.621,91
CIRCULANTE		R\$ 540.978,18	R\$ 439.715,11
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 92.091,12	R\$ 81.433,77
EMPRÉSTIMOS		R\$ 92.091,12	R\$ 81.433,77
Banco Bradesco S/A		R\$ 864,80	R\$ 864,80
Caixa Econômica Federal		R\$ 91.226,32	R\$ 80.568,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 406.480,71	R\$ 320.080,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 97.959,16	R\$ 61.541,37
ICMS Diferencial de Alíquota a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 277,93
IRRF a Recolher		R\$ 219,56	R\$ 0,00
IRRF sobre Trabalho Assalariado		R\$ 0,00	R\$ 335,44
Simplex a Recolher		R\$ 97.739,60	R\$ 60.928,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 16,29	R\$ 38,01
ISS Retido a Recolher		R\$ 16,29	R\$ 38,01
TRIBUTOS ATRASADOS OU PARCELADOS		R\$ 308.505,26	R\$ 258.500,66
(-) (-) Juros a transcorrer sobre Parcelamento		R\$ (71.410,62)	R\$ (10.484,84)
Dívida Ativa Simples Nacional		R\$ 39.647,19	R\$ 14.314,13
ICMS		R\$ 8.611,52	R\$ 6.993,42
Parcelamento Simples Nacional		R\$ 331.657,17	R\$ 247.677,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 12.788,38	R\$ 38.201,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 11.603,68	R\$ 14.741,18
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 11.603,68	R\$ 13.762,18
Pró Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.237,40	R\$ 4.601,08
INSS a Recolher		R\$ 1.740,00	R\$ 2.132,18
FGTS a Recolher		R\$ 1.482,40	R\$ 2.453,90
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 15,00	R\$ 15,00
(-) VALORES PROVISIONADOS A PAGAR		R\$ (2.052,70)	R\$ 18.859,04
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 17.462,10
Fgts Sobre Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.396,94
(-) Provisões para INSS		R\$ (2.052,70)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 29.617,97	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 0,00
Honorários a Pagar		R\$ 979,00	R\$ 0,00
OUTROS DÉBITOS		R\$ 28.638,97	R\$ 0,00
Bombas Triglau Industria e Comércio Ltda		R\$ 27.543,80	R\$ 0,00
Honorários Autônomo a Pagar		R\$ 1.095,17	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.824.518,22	R\$ 2.331.906,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Capital Social		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.684.910,03	R\$ 2.261.906,80
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.684.910,03	R\$ 2.261.906,80
Reserva Legal		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Reserva de Lucros		R\$ 1.670.910,03	R\$ 2.247.906,80
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS/ DO EXERCÍCIO		R\$ 69.608,19	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 69.608,19	R\$ 0,00
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (14.647,57)	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 95.812,38	R\$ 0,00
(-) Resultado do Exercício - Período Anterior ao Balanço		R\$ (11.556,62)	R\$ 0,00

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049 Fone: (49) 3567-5072
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA CEP: 89.500-000
 Bairro: MARTELLO Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 Cidade: CACADOR - SC Data do NIRE: 01/09/2006
 NIRE: 42600060084
 Página: 00001

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM: 31/08/2021

Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	2.028.019,21	6.392.460,93	(6.055.848,54)	2.364.631,60
2	ATIVO CIRCULANTE	1.687.902,95	6.392.460,93	(6.042.894,14)	2.037.469,74
3	DISPONIVEL	545.377,10	5.930.745,87	(5.878.614,35)	597.508,62
4	CAIXA	29.764,87	2.547.296,42	(2.542.827,64)	34.233,65
5	Caixa	29.764,87	2.547.296,42	(2.542.827,64)	34.233,65
7	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	57.711,41	2.773.447,53	(2.736.308,14)	94.850,80
14	BRADESCO S/A C/C	0,00	1.602.670,49	(1.602.669,49)	1,00
900217	Unicred Oeste E Serra	242,26	227.272,64	(221.428,07)	6.086,83
1072	Banco Sicoob Conta Corrente	57.469,15	943.504,40	(912.210,58)	88.762,97
17	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	457.900,82	610.001,92	(599.478,57)	468.424,17
80052	Aplicação CDB	419.764,00	0,00	0,00	419.764,00
22	Bradesco papeis	15.233,11	591.277,13	(563.226,44)	43.283,80
483	Consórcio	20.897,07	17.524,79	(35.045,49)	3.376,37
900224	Unicred Participação No Capital	800,00	1.200,00	0,00	2.000,00
246	CRÉDITOS	1.140.772,96	461.715,06	(164.279,79)	1.438.208,23
247	CLIENTES NACIONAIS	1.020.772,96	426.485,47	(129.050,20)	1.318.208,23
50	EMPRÉSTIMOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
900204	Jean Pierre Piva	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
163	ESTOQUES	1.752,89	0,00	0,00	1.752,89
112	ESTOQUES	1.752,89	0,00	0,00	1.752,89
113	MATÉRIA PRIMA	1.752,89	0,00	0,00	1.752,89
120	Mercadorias em Estoque	1.752,89	0,00	0,00	1.752,89
239	ATIVO NÃO CIRCULANTE	340.116,26	0,00	(12.954,40)	327.161,86
188	ATIVO IMOBILIZADO	340.116,26	0,00	(12.954,40)	327.161,86
189	BENS E DIREITOS EM USO	536.447,50	0,00	0,00	536.447,50
192	Máquinas e Instalações	184.823,27	0,00	0,00	184.823,27
193	Móveis e Utensílios	9.755,23	0,00	0,00	9.755,23
196	Veículos	91.669,00	0,00	0,00	91.669,00
162	Construções em andamento	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
447	Bens em remessa para utilização fora do estabelecimento	200,00	0,00	0,00	200,00
208	DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(196.331,24)	0,00	(12.954,40)	(209.285,64)
210	(-)Depreciação Acumulada Máquinas e Instalações	(155.972,07)	0,00	(12.304,90)	(168.276,97)
211	(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(7.190,17)	0,00	(649,50)	(7.839,67)
214	(-)Depreciação Acumulada Veículos	(33.169,00)	0,00	0,00	(33.169,00)
80000	ATIVO TRANSITORIO	89.141,66	5.000,00	0,00	94.141,66
234	TRANSAÇÕES DIVERSAS DO ESTABELECIMENTO	89.141,66	5.000,00	0,00	94.141,66
477	Bens/Produtos em Comodato	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
473	Mercadoria Recebida Para Conserto	0,00	200,00	0,00	200,00
236	MERCADORIAS PARA DEMONSTRAÇÃO	25.221,75	0,00	0,00	25.221,75
900134	Remessa para Substituição em Garantia	51.919,91	4.800,00	0,00	56.719,91

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI Fone: (49) 3567-5072
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA CEP: 89.500-000
 Bairro: MARTELLO Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 Cidade: CACADOR - SC Data do NIRE: 01/09/2006
 NIRE: 42600060084
 Página: 00002

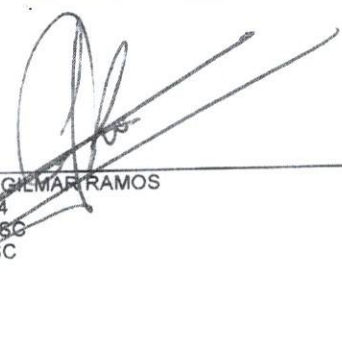
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM: 31/08/2021

ATIVO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
------------------	----------------	---------	----------	-------------

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA.00472588966
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01370496000158,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A3, OU=sem branco), CN=JEAN PIERRE PIVA.00472588966
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.10.24 10:17:36-0300
 Foxit Reader Versão: 10.1.1



TITULAR: JEAN PIERRE PIVA
 RG: 10/R 2972410/SSP/SC
 CPF: 004.725.889-66

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS
 CPF: 422.186.329-84
 CRC: SC01382001-SC
 RG: 1681710/SSP-SC



Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049 Fone: (49) 3567-5072
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA
 Bairro: MARTELLO CEP: 89.500-000
 Cidade: CACADOR - SC Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 NIRE: 42600060084 Data do NIRE: 01/09/2006
 Página: 00003

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM: 31/08/2021

Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
300	PASSIVO	2.028.019,21	(1.607.944,84)	1.944.557,23	2.364.631,60
301	PASSIVO CIRCULANTE	434.325,26	(844.162,10)	949.950,22	540.113,38
302	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	864,80	(11.179,62)	101.541,14	91.226,32
900218	Unicred Empréstimo E Financiamento	0,00	(10.314,82)	101.541,14	91.226,32
312	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	17.695,23	(186.503,87)	184.628,72	15.820,08
313	Honorários a Pagar	930,05	(7.783,05)	7.832,00	979,00
314	Salários a Pagar	12.927,08	(106.556,80)	105.233,40	11.603,68
315	Previdência Social a Pagar	1.742,38	(31.957,04)	31.954,66	1.740,00
316	FGTS a Pagar	2.095,72	(14.653,69)	14.040,37	1.482,40
318	Contribuições Sindicais a Recolher	0,00	(195,00)	210,00	15,00
319	OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	388.440,81	(636.437,50)	654.477,60	406.480,71
323	IRRF a Recolher	934,34	(3.215,95)	2.501,17	219,56
462	Simplex Nacional a Recolher	387.504,04	(394.973,23)	105.208,79	97.739,60
332	ISS Retido s/Serviços de Terceiros	2,23	(23,66)	37,71	16,29
459	Parcelamento ICMS	0,00	(358,82)	8.970,34	8.611,52
900382	Parcelamento Simplex Nacional - Das	0,00	(114.421,03)	446.078,20	331.657,17
900941	Simplex Nacional - Dívida Ativa	0,00	(16.253,13)	55.900,32	39.647,19
900154	(-) Juros a Transcorrer sobre parcelamentos	0,00	(107.191,69)	35.781,07	(71.410,62)
900155	(-) Juros a Transcorrer sobre parcelamentos	0,00	(107.191,69)	35.781,07	(71.410,62)
334	OUTRAS OBRIGAÇÕES	28.508,27	(9.172,06)	9.302,76	28.638,97
1186	Bombas Triglau Industria e Comércio Ltda	27.543,80	0,00	0,00	27.543,80
343	Honorários Autônomo a Pagar	964,47	(9.172,06)	9.302,76	1.095,17
369	PROVISÕES	(1.183,65)	(869,05)	0,00	(2.052,70)
900829	Provisões Para Inss	(1.183,65)	(869,05)	0,00	(2.052,70)
396	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.593.693,95	(763.782,74)	994.607,01	1.824.518,22
397	CAPITAL SOCIAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
398	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
399	Capital Subscrito	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
402	RESERVAS	710.693,01	0,00	0,00	710.693,01
407	RESERVAS DE LUCROS	710.693,01	0,00	0,00	710.693,01
408	Reservas Legal	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
411	Reserva de Lucros a Realizar	696.693,01	0,00	0,00	696.693,01
413	RESULTADO ACUMULADO	813.000,94	(763.782,74)	994.607,01	1.043.825,21
414	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	813.000,94	(763.782,74)	994.607,01	1.043.825,21
415	Lucros Acumulados	839.205,13	0,00	0,00	839.205,13
416	(-)Prejuízos Acumulados	(14.647,57)	0,00	0,00	(14.647,57)
417	Resultado do Exercício - Período Anterior ao Balanço	(11.556,62)	0,00	0,00	(11.556,62)
418	Resultado do Exercício - Período do Balanço	0,00	(763.782,74)	994.607,01	230.824,27
90000	PASSIVO TRANSITORIO	89.141,66	0,00	5.000,00	94.141,66
422	TRANSAÇÕES DIVERSAS DO ESTABELECIMENTO	89.141,66	0,00	5.000,00	94.141,66
424	Bens/Produtos em Comodato	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
425	Bens/Produtos em Conserto	0,00	0,00	200,00	200,00
800134	Remessa para substituição em garantia	51.919,91	0,00	4.800,00	56.719,91
900200	Remessas para demonstração/exposição	25.221,75	0,00	0,00	25.221,75

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI Fone: (49) 3567-5072
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA CEP: 89.500-000
 Bairro: MARTELLO Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 Cidade: CACADOR - SC Data do NIRE: 01/09/2006
 NIRE: 42600060084
 Página: 00004

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM: 31/08/2021

PASSIVO


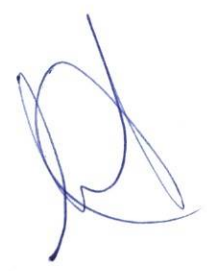
Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
------------------	----------------	---------	----------	-------------

JEAN PIERRE PIVA:
 00472588966

Assinado eletronicamente por JEAN PIERRE PIVA (00472588966)
 DN: C=BR, O=CPF, OU=Prontuario, CN=037499200115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEFA-SICPR AD, OU=Secretaria, CN=JEAN PIERRE PIVA, OU=79466666
 Razão: E, ou o outro nome do documento
 Localizado: SCS QUADRO DE QUADROS 117
 Data: 2022.10.24 10:10:11 (UTC-03:00)
 Font: Receita, versão: 10.1

TITULAR: JEAN PIERRE PIVA
 RG: 10/R 2972410/SSP/SC
 CPF: 004.725.889-66

CONTADOR JOSE GILMAR RAMOS
 CPF: 422.186.329-34
 CRC: SC01382001 SC
 RG: 1681710/SSP-SC

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049 Fone: (49) 3567-5072
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA
 Bairro: MARTELLO CEP: 89.500-000
 Cidade: CACADOR - SC Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 NIRE: 42600060084 Data do NIRE: 01/09/2006
 Página: 00005

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO LEVANTADO EM: 01/01/2021 A 31/08/2021

		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
600	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	977.966,70	977.966,70
601	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	99.005,00	99.005,00
602	Venda de Produtos - Mercado Interno	0,00	0,00	99.005,00	99.005,00
603	Venda de Produtos em Geral	0,00	0,00	99.005,00	99.005,00
268	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	243.737,73	243.737,73
613	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	243.737,73	243.737,73
614	Vendas de mercadorias em geral	0,00	0,00	243.737,73	243.737,73
622	VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	634.600,27	634.600,27
623	Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	634.600,27	634.600,27
624	Prestação de Serviços	0,00	0,00	634.600,27	634.600,27
629	OUTRAS RECEITAS COM VENDAS/RECEBIMENTOS	0,00	0,00	623,70	623,70
900940	Distribuição Sobras/Valores	0,00	0,00	623,70	623,70
634	(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	0,00	(123.498,72)	0,00	(123.498,72)
635	DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	0,00	(123.498,72)	0,00	(123.498,72)
636	Devoluções Sobre Vendas	0,00	(123.498,72)	0,00	(123.498,72)
637	Devoluções de Vendas Mercado Interno	0,00	(123.498,72)	0,00	(123.498,72)
654	(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	(123.498,72)	977.966,70	854.467,98
655	(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	(162.412,57)	5.286,54	(157.126,03)
656	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(200,00)	0,00	(200,00)
657	COMPRA DE MATERIAIS	0,00	(200,00)	0,00	(200,00)
524	Custo referente a Mercadoria Bonificada	0,00	(200,00)	0,00	(200,00)
738	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	(154.729,96)	286,54	(154.443,42)
739	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	(154.729,96)	286,54	(154.443,42)
740	Compra de Mercadoria para Revenda a Vista	0,00	(15.423,25)	0,00	(15.423,25)
1085	Compra de Mercadorias para industrialização	0,00	(34.819,31)	286,54	(34.532,77)
1002	Aquisição de Fretes sobre Mercadorias a Vista	0,00	(2.425,74)	0,00	(2.425,74)
900809	Insumos Utilizados Para Venda De Mercadorias	0,00	(102.061,66)	0,00	(102.061,66)
779	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	(7.482,61)	5.000,00	(2.482,61)
796	OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	(7.482,61)	5.000,00	(2.482,61)
494	OUTROS CUSTOS	0,00	(7.482,61)	5.000,00	(2.482,61)
591	Insumos utilizados na prestação de serviços	0,00	(7.482,61)	5.000,00	(2.482,61)
814	(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	(285.911,29)	983.253,24	697.341,95
815	(-)DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(316.778,00)	11.342,27	(305.435,73)
816	DESPESAS COM VENDAS	0,00	(16.573,71)	0,00	(16.573,71)
817	GASTOS COM PESSOAL	0,00	(2.779,31)	0,00	(2.779,31)
826	Benefícios	0,00	(2.779,31)	0,00	(2.779,31)

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049 Fone: (49) 3567-5072
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA CEP: 89.500-000
 Bairro: MARTELLO Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 Cidade: CACADOR - SC Data do NIRE: 01/09/2006
 NIRE: 4260060084
 Página: 00006

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO LEVANTADO EM: 01/01/2021 A 31/08/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
828 Plano de Assistência Médica	0,00	(2.779,31)	0,00	(2.779,31)
836 DESPESAS GERAIS DE VENDAS	0,00	(13.794,40)	0,00	(13.794,40)
846 Despesas com Exames Ocupacionais, Periódicos, Demissionais e Admicionais	0,00	(840,00)	0,00	(840,00)
854 Depreciações / Amortizações	0,00	(12.954,40)	0,00	(12.954,40)
864 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(298.622,31)	11.342,27	(287.280,04)
865 Gastos Com Pessoal	0,00	(218.471,74)	11.342,27	(207.129,47)
866 Remuneração	0,00	(203.306,88)	11.342,27	(191.964,61)
867 Pró-Labore/Honorários da Diretoria	0,00	(8.800,00)	0,00	(8.800,00)
868 Salários	0,00	(160.995,90)	11.342,27	(149.653,63)
869 Ferias	0,00	(21.077,07)	0,00	(21.077,07)
1076 13º Salário	0,00	(5.315,22)	0,00	(5.315,22)
821 Horas Extras	0,00	(7.118,69)	0,00	(7.118,69)
871 ENCARGOS SOCIAIS	0,00	(15.164,86)	0,00	(15.164,86)
873 FGTS	0,00	(15.164,86)	0,00	(15.164,86)
884 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(80.150,57)	0,00	(80.150,57)
889 Seguros	0,00	(2.912,96)	0,00	(2.912,96)
891 Despesas com Internet	0,00	(596,07)	0,00	(596,07)
892 Despesas Telefônicas	0,00	(3.742,73)	0,00	(3.742,73)
898 Manutenção e Conservação	0,00	(763,00)	0,00	(763,00)
901 Despesas com Energia Elétrica	0,00	(203,68)	0,00	(203,68)
910 Serviços de Terceiros	0,00	(11.198,46)	0,00	(11.198,46)
919 Serviços de Vigilância	0,00	(1.257,00)	0,00	(1.257,00)
920 Despesas com Veículos	0,00	(486,00)	0,00	(486,00)
921 Impostos e Taxas Municipais	0,00	(269,29)	0,00	(269,29)
922 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(3.913,00)	0,00	(3.913,00)
925 Serviços Contábeis	0,00	(1.500,00)	0,00	(1.500,00)
928 Impostos e Taxas Diversas	0,00	(5.245,10)	0,00	(5.245,10)
931 Outras Despesas	0,00	(37.818,68)	0,00	(37.818,68)
939 Material de Consumo (não aplicado na produção)	0,00	(10.109,90)	0,00	(10.109,90)
900841 Despesa Com Sistema	0,00	(134,70)	0,00	(134,70)
949 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	(1.581,98)	0,00	(1.581,98)
950 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	(1.581,98)	0,00	(1.581,98)
955 IOF/IOIC	0,00	(1.581,98)	0,00	(1.581,98)
963 (-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(22.213,67)	0,00	(22.213,67)
559 Outras Despesas Operacionais	0,00	(22.213,67)	0,00	(22.213,67)
973 Multas não Dedutíveis	0,00	(22.213,67)	0,00	(22.213,67)
977 (=)RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	0,00	(624.902,96)	994.595,51	369.692,55
932 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	(33.670,99)	11,50	(33.659,49)
933 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11,50	11,50
934 Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	0,00	0,00	11,50	11,50
940 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(33.670,99)	0,00	(33.670,99)
943 Despesas Bancárias	0,00	(4.376,66)	0,00	(4.376,66)
947 Juros de Mora	0,00	(29.294,33)	0,00	(29.294,33)
988 (=)RESULTADO LÍQUIDO antes do IRPJ/CSLL ou Simples Nacional	0,00	(658.573,95)	994.607,01	336.033,06
989 PROVISÕES	0,00	(105.208,79)	0,00	(105.208,79)
574 Provisão IRPJ e CSLL	0,00	(105.208,79)	0,00	(105.208,79)
1111 Simples Nacional	0,00	(105.208,79)	0,00	(105.208,79)

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT Emp.: 121
 AÇÃO EIRELI
 CNPJ: 08.295.741/0001-59 IE: 255266049 Fone: (49) 3567-5072
 Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 - SALA
 Bairro: MARTELLO CEP: 89.500-000
 Cidade: CACADOR - SC Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
 NIRE: 42600060084 Data do NIRE: 01/09/2006
 Página: 00007

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO LEVANTADO EM: 01/01/2021 A 31/08/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
992 (=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	0,00	(763.782,74)	994.607,01	230.824,27
998 (=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	(763.782,74)	994.607,01	230.824,27

JEAN PIERRE PIVA:
 00472588966

TITULAR: JEAN PIERRE PIVA
 RG: 10/R 2972410/SSP/SC
 CPF: 004.725.889-66

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA 00472588966
 DN: CN=P. PIVA, OU=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=01370490000158, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=JEAN
 PIERRE PIVA 00472588966
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.10.26 10:19:00-0300
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

CONTADOR: JOSE GILMAR RAMOS
 CPF: 422.186.229-34
 CRC: SC01382001 SC
 RG: 1681710/SSP-SC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 1.470.011,35	R\$ 715.782,45
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 1.470.011,35	R\$ 715.782,45
Vendas de Produtos		R\$ 147.994,00	R\$ 149.690,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 312.663,93	R\$ 182.435,21
Prestação de Serviços		R\$ 1.009.353,42	R\$ 383.657,24
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (295.213,50)	R\$ (82.663,98)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (295.213,50)	R\$ (82.663,98)
(-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (2.826,50)	R\$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (134.350,00)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES Nacional		R\$ (158.037,00)	R\$ (82.663,98)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.174.797,85	R\$ 633.118,47
(-) (-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (26.854,55)	R\$ (29.905,01)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (29.905,01)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (29.905,01)
(-) Estoque Inicial Matérias-Primas		R\$ (0,00)	R\$ (1.752,89)
(-) Compras de Matérias-Primas		R\$ (26.854,55)	R\$ (9.797,88)
(-) Devolução de Compras de Matérias-Primas		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
(-) Salários e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (49.024,75)
(-) 13º Salário		R\$ (0,00)	R\$ (6.153,95)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (7.933,36)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (6.064,28)
(-) Depreciações		R\$ (0,00)	R\$ (6.167,44)
(-) Estoque Final de Produtos em Elaboração		R\$ 0,00	R\$ 85.394,55
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.268,86)	R\$ (0,00)
(-) Insumos utilizados na prestação de serviços		R\$ (14.268,86)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (62.026,15)	R\$ (8.245,65)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.245,65)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (8.245,65)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (44.300,72)	R\$ (18.741,65)
(-) Fretes Sobre Compras de Mercadorias		R\$ (2.221,14)	R\$ (0,00)
(-) Insumos utilizados para Venda de Mercadorias		R\$ (15.504,29)	R\$ (0,00)
(-) Estoque Final		R\$ 0,00	R\$ 18.741,65
(-) (-) CUSTO DOS TRANSPORTES		R\$ (7.125,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EFETUADOS			
(-) Despesas com Veículos		R\$ (1.125,00)	R\$ (0,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		R\$ 1.070.523,29	R\$ 594.967,81
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (312.839,20)	R\$ (84.139,64)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (287.604,69)	R\$ (81.303,15)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (162.927,93)	R\$ (17.147,50)
(-) Pró Labore		R\$ (12.493,00)	R\$ (4.400,00)
(-) 13º Salário		R\$ (4.133,75)	R\$ (11.751,97)
(-) Férias		R\$ (14.092,07)	R\$ (19.317,23)
(-) FGTS		R\$ (18.156,73)	R\$ (4.095,50)
(-) INSS		R\$ (64,36)	R\$ (0,00)
(-) Depreciações		R\$ (0,00)	R\$ (3.380,80)
(-) Telecomunicações/ Comunicações		R\$ (1.780,72)	R\$ (2.504,30)
(-) Energia Elétrica		R\$ (4.181,99)	R\$ (1.966,77)
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (2.085,82)	R\$ (0,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (2.451,22)
(-) Entidades e Associações		R\$ (761,88)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Locação		R\$ (1.078,76)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (653,93)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (2.750,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (2.354,92)	R\$ (0,00)
(-) Serviços Profissionais		R\$ (9.578,04)	R\$ (1.562,00)
(-) Software e Sistema		R\$ (1.394,20)	R\$ (0,00)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (381,29)	R\$ (12.725,86)
(-) Material de Expediente		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) Horas Extras		R\$ (13.706,56)	R\$ (0,00)
(-) 13º Salário - Encargos Sociais		R\$ (15.204,32)	R\$ (0,00)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (2.035,52)	R\$ (0,00)
(-) Seguros de Bens		R\$ (11.670,61)	R\$ (0,00)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ (6.088,29)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (24.526,52)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (24.526,52)	R\$ (0,00)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (578,58)	R\$ (0,00)
(-) Depreciações		R\$ (19.457,98)	R\$ (0,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (2.099,96)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Exames Ocupacionais, Periódicos, Demissionais e Admicionais		R\$ (1.030,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: - 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serviços Profissionais		R\$ (1.360,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (707,99)	R\$ (2.836,49)
(-) Impostos Estaduais		R\$ (0,00)	R\$ (80,05)
(-) Impostos Municipais		R\$ (707,99)	R\$ (0,00)
(-) IOF e IOC		R\$ (0,00)	R\$ (50,09)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (2.706,35)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 757.684,09	R\$ 510.828,17
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (14.291,34)	R\$ (3.439,59)
(-) (+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (6,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (6,00)	R\$ 0,00
Descontos Obtidos		R\$ (6,00)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.285,34)	R\$ (3.439,59)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (4.384,43)	R\$ (1.730,32)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (9.900,91)	R\$ (0,00)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (0,00)	R\$ (1.709,27)
(=) RESULTADO ANTES DO CSLL E IRPJ		R\$ 743.392,75	R\$ 507.388,58
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 743.392,75	R\$ 507.388,58

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600060084	CNPJ 08.295.741/0001-59
NOME EMPRESARIAL OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 21.67.51.A3.80.FA.5F.34.F8.DE.EB.96.10.66.DE.9F.D7.74.20.88	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	94455996915	ALICIANE APARECIDA NOVELLO MENEGAT:94455996915	598054034144527441 1	15/03/2022 a 15/03/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08295741000159	OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTA:082957410001 59	114185892427415178 517138647586275878 13	19/05/2021 a 18/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

21.67.51.A3.80.FA.5F.34.F8.DE.EB.96.
10.66.DE.9F.D7.74.20.88-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2022 às 11:39:53

D8.1F.E6.7A.31.49.BB.5F
4E.F3.5C.63.AF.3C.97.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 NIRE 42600060084
 CNPJ 08.295.741/0001-59
 Número de Ordem 13
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município CACADOR
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/10/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4358

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 13
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4358
 Data de inicio 01/09/2021
 Data de término 31/12/2021

Empresa: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
Inscrição: 08.295.741/0001-59
Endereço: Rua R FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117, MARTELLO, CACADOR/SC, CEP 89500-001
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001
Número livro: 0013 128

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.439.799,96 + 12.208,33	5,58
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	439.715,11 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.439.799,96	5,55
	Passivo Circulante	439.715,11	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.771.621,91	6,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	439.715,11 + 0,00	

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

JEAN PIERRE PIVA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 004.725.889-66

ALICIANE APARECIDA NOVELLO
MENEGAT:94455996915

ALICIANE APARECIDA NOVELLO MENEGAT
CONTADOR (A)
Reg. no CRC - SC sob o nºSC-023602/O-6
CPF: 944.559.969-15



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600060084	08.295.741/0001-59	01/09/2006	20/07/2006
Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 SALA, MARTELLO, CAÇADOR, SC - CEP: 89510776			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS; SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E DECORACAO; COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE GUARDA-CHUVAS, PORCELANA E RELOGIO DE PAREDE; COMERCIO ATACADISTA DE ALUMINIO, ACO INOX E BRONZE; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES A COMBUSTAO E ELETRICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS; COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO ATACADISTA DE VASOS DE PRESSAO (CILINDROS DE GAS E EXTINTORES); COMERCIO ATACADISTA DE ABRASIVOS, ARAMES PARA SOLDA, ELETRODOS E ELEMENTOS DE FIXACAO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; EDIFICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; FABRICACAO DE FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTROS DE OLEO E AR; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO VALVULAS; FABRICACAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES; FUNDICAO DE FERRO E ACO; FUNDICAO DE METAIS NAO FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; SERVICOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS; FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOS E ONIBUS; FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEICULOS AUTOMOTORES, IMPORTACAO E EXPORTACAO			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 70.000,00 SETENTA MIL REAIS			

224047663





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600060084	08.295.741/0001-59	01/09/2006	20/07/2006
Endereço: RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 117 SALA, MARTELLO, CAÇADOR, SC - CEP: 89510776			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
JEAN PIERRE PIVA 004.725.889-66	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
10/06/2015	20150352190		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 2/2

224047663



CONTROLE: 13188102391805 CPF SOLICITANTE: 109.084.079-98 NIRE: 42600060084 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224047663



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 53046

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 19/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, portador do CNPJ: 08.295.741/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 20 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012750077

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1769870

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO


Raiz do CNPJ: 08.295.741

Certidão emitida às 22:28 de 20/10/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Data da consulta: 21/08/2022 17:36:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.295.741/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **O TTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Ottimizare Engenharia Ind Com Impor Exp Ltda

Número de Registro: 087690-5

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 28/04/2008

CNPJ: 08.295.741/0001-59

Endereço de Contrato:

Rua Fausto Machado De Quadros 177,

Bairro: Martello

CEP: 89510-776

Cidade: Caçador

Estado: SC

Telefone: (49) 9 9940-1777

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 5

Data da Certificação: 10/05/2013

Capital Social Atual: R\$70.000,00 - (setenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no

site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,

mediante preenchimento do Token: 88360351-683d-4af0-ba23-f991fbc2d44b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas - servicosde engenharia mecanica-comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos- comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitario usados- comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores- comercio atacadista de ferragens e feramentas- comercio atacadista de material eletrico- comercio atacadista de equipamentos eletricos para uso pessoal e domestico- comercio atacadista de materiais para construcao e decoracao- comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem- comercio atacadista de guarda-chuvas, porcelana e relógios de parede- comercio atacadista de aluminio inox e bronze- comercio atacadista de motores a combustao e eletricos- comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas- comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados- representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores- comercio por atacado de motocicletas e motonetas- comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca de trabalho- comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas- comercio a varejo de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas- comercio atacadista de vasos de pressao (cilindros de gas e extintores)- comercio atacadista de abrasivos, arames para solda, eletrodos e elementos de fixacao- comercio atacadista de produtos siderurgicos e metalurgicos, exceto para construcao- comercio atacadista em artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca- edificacoes e montagem de estruturas metalicas- construcao de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto- obras de montagem industrial- instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas- fabricacao de filtros de combustivel, filtros de oleo e ar- fabricacao de equipamentos hidraulicos e pneumaticos, pecas e acessorios, exceto valvulas- fabricacao de artefatos estampados de metal- fabricacao de guarda-chuvas e similares- fundicao de ferro e aco- fundicao de metais nao ferrosos e suas ligas- fabricacao de estruturas metalicas- fabricacao de estruturas metalicas- fabricacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras para aquecimento central- servicos de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais- fabricacao de equipamentos para irrigacao, pecas e acessorios- fabricacao de canoes, carrocerias e reboques para caminhoes- fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores exceto caminhoes e onibus- fabricacao de pecas e acessorios para o sistema motor de veiculos automotores. ***** registro aprovado para as atividades de: servicos de engenharia mecanica, edificacoes e montagem de estruturas metalicas - construcao de redes de transportes por dutos, montagem industrial- instalacoes hidraulicas de gas- fabricacao de filtros de combustivel, filtros de oleo e ar- fabricacao de equipamentos hidraulicos e pneumaticos, pecas e acessorios, exceto valvulas- fabricacao de artefatos estampados de metal- fabricacao de guarda-chuvas e similares- fundicao de ferro e aco- fundicao de metais nao ferrosos e suas ligas- fabricacao de estruturas metalicas- fabricacao de estruturas metalicas- fabricacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeira para aquecimento central- servicos de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais- fabricacao de equipamentos para irrigacao, pecas e acessorios- fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para caminhoes- fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores exceto caminhoes e onibus- fabricacao de pecas e acessorios para o sistema motor de veiculos automotores.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 138909-4

RNP: 2514988390

Nome: Juliano Nascimento Dos Passos

Pedido para Anotação: 29/01/2018

Data de Validade: Indeterminada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Títulos:

Engenheiro de Controle e Automação
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do Profissional: artigo 01 da resolução 427/99 do confea. artigo 4 da resolução 359/1991 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 28/02/2018
 Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 081131-2

RNP: 2502025036

Nome: Juliano Caporali Biscaro
 Pedido para Anotação: 03/02/2020

Data de Validade: Indeterminada

Título:
 Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Vínculo Técnico Aprovado Em: 13/02/2020
 Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 076740-1

RNP: 2500420140

Nome: Jean Pierre Piva
 Pedido para Anotação: 24/04/2008

Data de Validade: Indeterminada

Título:
 Engenheiro Mecânico

Atribuições do Profissional: Artigo 12 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 28/04/2008
 Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emtida em 21/10/2022 06:59:34, válida até 31/03/2023





OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. - EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 - (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 - Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

DECLARAÇÕES



OTMX
engenharia

Ottimizzare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS PECULIARIEDADES
DO LOCAL DA OBRA**

Eu, Sr. Jean Pierre Piva, Representante Legal e Responsável Técnico da Empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, declaro para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde serão realizados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR** e concordo com todas as condições apresentadas no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 e seus anexos, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Caçador, SC, 24 de outubro de 2022.

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA:00472588966
DN: C=BR, O=ICP:Brasil, OU=Presencial, OU=01370496000158, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=JEAN
PIERE PIVA:00472588966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.24 10:28:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59**
Jean Pierre Piva
Representante Legal

JULIANO CAPORALI
BISCARO:008457489
55

Assinado de forma digital por
JULIANO CAPORALI
BISCARO:00845748955
Dados: 2022.10.24 10:21:20 -03'00'

**OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59**
Juliano Caporali Biscaro
Engenheiro Civil - CREA/SC nº 081131-2



OTMX
engenharia

Ottimizzare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, que a empresa **OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme consultas em anexo, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador, SC, 24 de outubro de 2022.

JEAN PIERRE PIVA:
00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA.00472588966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01370496000159, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN
PIERRE PIVA.00472588966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.24 10:21:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59**
Jean Pierre Piva
Representante Legal

**OTMX**
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117, Martello – Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS
TERMOS DO EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022, que a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, CNPJ Nº 08.295.741/0001-59, sediada à Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC, aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Caçador-SC, 24 de outubro de 2022.

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA:00472588966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidencia, OU=01370490000158, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN PIERRE PIVA,
00472588966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2022.10.24 10:21:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59

Jean Pierre Piva
Representante Legal



OTMX
engenharia

Ottimizzare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado de Quadros, 117, Martello – Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa **OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. EXP. – EIRELI**, inscrita CNPJ nº 08.295.741/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jean Pierre Piva, portador da Carteira de Identidade nº 2.972.410 e do CPF nº 004.725.889-66, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Caçador, SC, 24 de outubro de 2022.

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA.00472588966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01370498000158,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=JEAN PIERRE PIVA.00472588966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.24 10:22:09-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI
CNPJ 08.295.741/0001-59
Jean Pierre Piva
Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

No dia 24 de outubro de 2022, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de recepcionar os envelopes de propostas e habilitações das empresas interessadas referente à licitação em epígrafe. Apresentou-se como interessada para o presente certame a empresa **OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** sem representação em sessão pública. Constatou-se a inviolabilidade dos envelopes de proposta e habilitação da empresa. Após isso, procedeu-se a abertura e conferência dos documentos inseridos no ENVELOPE nº 01 (habilitação) da empresa citada, passando-se a análise pormenorizada das exigências editalícias. Informa-se que no presente momento a Comissão Permanente de Licitação abstêm-se em analisar o mérito da regularidade dos documentos apresentados, visto que a qualificação técnica será remetida aos engenheiros do IPPUC para análise e deliberação quanto ao cumprimento das disposições do item 5.1.3, bem como pela Contadoria Municipal referente a formalidade das demonstrações contábeis e conferência dos índices de solidez financeira exigidos em edital. Após a verificação da conformidade das exigências técnicas pelos engenheiros do IPPUC, bem como pela Contadoria, **as empresas serão cientificadas da decisão para que possam apresentar suas manifestações através do recurso administrativo, caso assim entenderem.** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Fica determinado a publicação da presente conforme comando do § 1º do art. 109 da Lei de Licitações. Publique-se. Intime-se.


Lucas Filipini Chaves
Presidente


Silvana Schmidt
Membro

Caçador

PREFEITURA

ATA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

Publicação Nº 4271031

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

No dia 24 de outubro de 2022, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de receber os envelopes de propostas e habilitações das empresas interessadas referente à licitação em epígrafe. Apresentou-se como interessada para o presente certame a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sem representação em sessão pública. Constatou-se a inviolabilidade dos envelopes de proposta e habilitação da empresa. Após isso, procedeu-se a abertura e conferência dos documentos inseridos no ENVELOPE nº 01 (habilitação) da empresa citada, passando-se a análise pormenorizada das exigências editalícias. Informa-se que no presente momento a Comissão Permanente de Licitação abstêm-se em analisar o mérito da regularidade dos documentos apresentados, visto que a qualificação técnica será remetida aos engenheiros do IPPUC para análise e deliberação quanto ao cumprimento das disposições do item 5.1.3, bem como pela Contadoria Municipal referente a formalidade das demonstrações contábeis e conferência dos índices de solidez financeira exigidos em edital. Após a verificação da conformidade das exigências técnicas pelos engenheiros do IPPUC, bem como pela Contadoria, as empresas serão cientificadas da decisão para que possam apresentar suas manifestações através do recurso administrativo, caso assim entenderem. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Fica determinado a publicação da presente conforme comando do § 1º do art. 109 da Lei de Licitações. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves Silvana Schmidt
Presidente Membro

PORTARIA Nº 37.165

Publicação Nº 4271511

PORTARIA Nº 37.165, de 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 122 e 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prorrogação da licença para tratamento de assuntos particulares concedida ao Servidor Nilton Goes Junior, através da Portaria nº 36.807, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares do Servidor NILTON GOES JUNIOR, matrícula 14105, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Servidor NILTON GOES JUNIOR, matrícula 10047, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.



OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC
engpiva@otmx.com.br/otmx.licitacao@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1552022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.295.741/0001-59, com sede Rua Fausto Machado de Quadros, nº 117, Bairro Martello, nos termos do presente procedimento licitatório, vem apresentar proposta global para o referido edital, correspondente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC**, conforme o seguinte detalhamento:

Valor Global de **R\$ 104.661,88 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, para execução em 04 (quatro) meses, conforme orçamento analítico e cronograma físico-financeiro em anexo.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, projeto executivo, dimensionamentos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Caçador/SC.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.**



O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o do Simples Nacional.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o **Sr. Jean Pierre Piva**, Carteira de Identidade n°. 2.972.410 expedida em 17/06/2011, Órgão Expedidor SSP/SC, e CPF n° 004.752.889-66, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

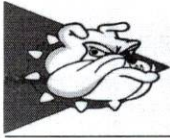
Caçador, SC, 24 de outubro de 2022

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59

Jean Pierre Piva
Representante Legal
Responsável Técnico

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
– EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59

Juliano Caporali Biscaro - Responsável Técnico



OTMX
engenharia

Ottimizzare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. - EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 - (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 - Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC							R\$104.661,88
1. SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE 2,00 x 1,00m	m ²	2,00	R\$315,00	21%	R\$381,15	R\$762,30 /
VALOR TOTAL							R\$762,30
2. SERVIÇOS EM TERRA							
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES (2,41m ² x 10m)	m ³	83,15	R\$10,42	21%	R\$12,61	R\$1.048,37 /
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (SAPATAS)	m ³	5,24	R\$80,70	21%	R\$97,65	R\$511,67 /
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO (SAPATAS E VIGAS BALDRAME)	m ³	42,61	R\$31,64	21%	R\$38,28	R\$1.631,30 /
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	3,50	R\$124,41	21%	R\$150,54	R\$526,88 /
VALOR TOTAL							R\$3.718,22
3. REVESTIMENTO							
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO com COLHER DE PEDREIRO (MURO DE ARRIMO)	m ²	86,94	R\$4,78	21%	R\$5,78	R\$502,84 /
3.2	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5cm, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (MURO DE ARRIMO)	m ²	86,94	R\$17,49	21%	R\$21,16	R\$1.839,90 /
3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM REPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (MURO DE ARRIMO)	m ²	43,47	R\$93,74	21%	R\$113,43	R\$4.930,60 /
VALOR TOTAL							R\$7.273,35

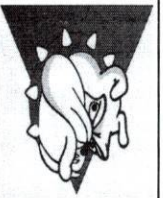
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JB' and 'd'.

4 PISOS							
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 2CM	m ²	133,96	R\$30,19	21%	R\$36,53	R\$4.893,55
VALOR TOTAL							R\$4.893,55
5 DRENAGEM							
5.1	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	m	32,00	R\$13,65	21%	R\$16,52	R\$528,53
5.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	unidade	3,00	R\$36,27	21%	R\$43,89	R\$131,66
5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	7,00	R\$54,73	21%	R\$66,22	R\$463,56
5.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	10,50	R\$44,08	21%	R\$53,34	R\$560,04
5.5	MANTA GEOTEXTIL, DUPLAFACE, COM CAMADA DRENANTE	m ²	53,48	R\$102,46	21%	R\$123,98	R\$6.630,27
5.6	ENCHIMENTO DE BRITA 2 PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m ³	10,50	R\$130,23	21%	R\$157,58	R\$1.654,57
5.7	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unidade	3,00	R\$39,05	21%	R\$47,25	R\$141,75
VALOR TOTAL							R\$10.110,38
6 INFRAESTRUTURA							
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR SOB SAPATAS, ESPESSURA 5cm	m ³	0,76	R\$141,78	21%	R\$171,55	R\$130,38
6.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m ²	10,35	R\$151,36	21%	R\$183,15	R\$1.895,56
6.3	CONCRETO FCK = 20MPA P/ SAPATAS, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	4,55	R\$467,22	21%	R\$585,34	R\$2.572,28
6.4	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	136,31	R\$18,92	21%	R\$22,89	R\$3.120,57
6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m ³	4,55	R\$288,91	21%	R\$349,58	R\$1.590,59
VALOR TOTAL							R\$9.309,38

7 SUPRAESTRUTURA							
7.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00mm	kg	63,72	R\$20,51	21%	R\$24,82	R\$1.581,35
7.2	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA	m³	8,35	R\$905,06	21%	R\$1.095,12	R\$9.144,27
7.3	ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0mm	kg	102,53	R\$15,59	21%	R\$18,86	R\$1.934,12
7.4	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0mm	kg	65,69	R\$17,60	21%	R\$21,30	R\$1.398,93
7.5	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 15 CM. FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	133,96	R\$229,01	21%	R\$277,10	R\$37.120,60
7.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	69,00	R\$166,48	21%	R\$201,44	R\$13.899,42
VALOR TOTAL							R\$65.078,68
8 IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	61,27	R\$40,08	21%	R\$48,50	R\$2.971,40
VALOR TOTAL							R\$2.971,40
9 LIMPEZA DA OBRA							
9.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	m²	133,96	R\$3,36	21%	R\$4,07	R\$544,63
VALOR TOTAL							R\$544,63

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 Juliano Caporali Biscaro - Responsável Técnico

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 Jean Pierre Piva - Representante Legal



OTMX
engenharia

Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. - EIRELI
CNPJ: 08.295.741/0001-59 - (49) 3563-0677
Rua Fausto Machado, 117 - Caçador-SC
otmx.licitacao@gmail.com

Item	Descrição	Custo (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1.	SERVIÇOS INICIAIS	762,30	100%	762,30						
2.	SERVIÇOS EM TERRA	3.718,22	100%	3.718,22						
3.	REVESTIMENTO	7.273,35			80%	5.818,68	20%	1.454,67		
4.	PISOS	4.893,55			50%	2.446,77	50%	2.446,77		
5.	DRENAGEM	10.110,38	30%	3.033,11	70,00%	7.077,27				
6.	INFRAESTRUTURA	9.309,38	100%	9.309,38						
7.	SUPRAESTRUTURA	65.078,68			40%	26.031,47	50%	32.539,34	10%	6.507,87
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.971,40			100%	2.971,40				
9.	LIMPEZA DA OBRA	544,63			5%	27,23	35%	190,62	60%	326,78
	TOTAL	R\$104.661,88	16,07%	R\$16.823,01	7,90%	8.265,45	35,00%	36.631,40	6,53%	6.834,64

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Juliano Caporali Biscaro - Responsável Técnico

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO


Jean Pierre Piva - Representante Legal

DADOS BANCÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social	OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI
Nome Fantasia	OTTIMIZZARE
Endereço	Rua Fausto Machado de Quadros, nº 117
Bairro	Martello
Telefone	(49) 3563-0677
e-mail	engpiva1@gmail.com / otmx.licitacao@gmail.com /
Insc. Estadual	255.266.049
Insc. Municipal	134077757
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	UNICRED - 136
Agência	1502
Conta Corrente	889431-0
Cidade	Caçador
Titular da Conta	Ottimizare Engenharia Ind Com Imp Exp Ltda - EIRELI
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo	Jean Pierre Piva
Cargo/Função	Representante legal – Responsável Técnico
RG	2.972.410
CPF	004.725.889-66
Telefone	(49) 99940-1777
e-mail	engpiva@otmx.com.br ; engpiva1@gmail.com

Caçador, SC, 24 de outubro de 2022


OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59
Jean Pierre Piva
Representante Legal

 OTMX engenharia		Ottimizare Engenharia Ind. Com. Imp. Exp. – EIRELI CNPJ: 08.295.741/0001-59 – (49) 3563-0677 Rua Fausto Machado, 117 – Caçador-SC otmx.licitacao@gmail.com	
PREFEITURA DE CAÇADOR-SC			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022			
Construção de muro e radier para o Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal de Caçador-SC			
Composição Analítica do Percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,15%
	A.3	Risco	1,50%
	A.4	Garantia	0,40%
Total do grupo A			6,55%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	6,00%
Total do grupo B			6,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	2,00%
	C.4	IRPJ	
	C.5	CSLL	
Total do grupo C			4,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	1,20%
		Despesas Financeiras (F)	
		Total do grupo D	1,20%
$\text{COMPOSIÇÃO DO BDI} = [((1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB)) - 1] * 100$			21,00%

JEAN PIERRE
PIVA:00472588966

Assinado digitalmente por JEAN PIERRE PIVA:00472588966
 DN: CN=JEAN PIERRE PIVA:00472588966, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),
 CN=JEAN PIERRE PIVA:00472588966
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.10.24 10:22:39-03'00"
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ
 08.295.741/0001-59

JEAN PIERRE PIVA
 Representante Legal



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,74%	8,33%	10,74%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,52%	5,83%	7,52%	5,83%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,42%	15,59%	43,42%	15,59%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,51%	4,53%	3,51%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,59%	4,34%	5,59%	4,34%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77%	2,92%	3,77%	2,92%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,30%	0,38%	0,30%
C	Total	14,38%	11,15%	14,38%	11,15%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,78%	16,41%	5,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%	0,40%	0,31%
D	Total	8,11%	3,08%	16,81%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		83,71%	47,62%	112,41%	70,74%

JEAN PIERRE PIVA:
00472588966

OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO – EIRELI - CNPJ 08.295.741/0001-59

Jean Pierre Piva
Representante Legal

Assinado digitalmente por: JEAN PIERRE PIVA (0472588966)
DN: CN=JEAN PIERRE PIVA, O=OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, OU=JEAN PIERRE PIVA, OU=OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, CN=JEAN PIERRE PIVA 00472588966
Serial: 10, Data: 2022.10.24 16:22:39-03'00'
Localização: sem localização de assinatura nup
Data: 2022.10.24 16:22:39-03'00'
Formato: Versão: 1.0.1.1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO RADIER PARARA GAVETÁRIO E OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

No dia 21 de novembro de 2022, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de analisar a proposta da empresa habilitada, **OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 08.295.741/0001-59, referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que não houve nenhum interessado presente em sessão, razão pela qual a comissão verificou a inviolabilidade do único envelope de proposta, o qual estava intacto. Posteriormente, passou-se a rubrica da proposta por todos os membros da Comissão. Ato contínuo, após a análise pormenorizada da proposta apresenta com a verificação dos descritivos, valores, unidades de medidas e multiplicações de cada item orçamentário da planilha e cronograma físico-financeiro, a Comissão passa a classificação da proposta de menor preço global no valor de R\$ 104.661,88 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) apresentada pela empresa **OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI**. Como há somente uma empresa, dispensa-se a abertura do prazo recursal pela ausência de interesse recursal da licitante, já que a mesma foi classificada. Nada mais havendo a tratar, deu-se a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Publique-se. Intime-se


Lucas Filipini Chaves

Presidente


Lucas Parizotto Rossi

Membro


Bethania Kutcher de Souza

Membro


Silvana Schmidt

Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

Publicação Nº 4328819

**PREFEITURA DE
CAÇADOR***Desenvolvimento é nosso compromisso***SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO RADIER PARARA GAVETÁRIO E OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

No dia 21 de novembro de 2022, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de analisar a proposta da empresa habilitada, **OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 08.295.741/0001-59, referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que não houve nenhum interessado presente em sessão, razão pela qual a comissão verificou a inviolabilidade do único envelope de proposta, o qual estava intacto. Posteriormente, passou-se a rubrica da proposta por todos os membros da Comissão. Ato contínuo, após a análise pormenorizada da proposta apresenta com a verificação dos descritivos, valores, unidades de medidas e multiplicações de cada item orçamentário da planilha e cronograma físico-financeiro, a Comissão passa a classificação da proposta de menor preço global no valor de R\$ 104.661,88 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) apresentada pela empresa **OTTIMIZZARE ENGENHARIA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI**. Como há somente uma empresa, dispensa-se a abertura do prazo recursal pela ausência de interesse recursal da licitante, já que a mesma foi classificada. Nada mais havendo a tratar, deu-se a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Publique-se. Intime-se

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Silvana Schmidt
Membro

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: TP 014/2022
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data Homologação: 12/12/2022
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI (08.295.741/0001-59)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/11/2022	1	76254 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO	UN		104.661,88	1,00	104.661,88

		NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR					
							Total 104.661,88

Caçador, 12/12/2022



ALENCAR MENDES
Prefeito

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/01/2023 8:35:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0391342**

Proposta: **3742100**

Controle Interno (Código Controle): **470440820**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750391342000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CACADOR

CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31 RUA SANTA CATARINA 195, PREFEITURA MUNICIPAL - CEP: 89.500-001 - CACADOR - SC

DADOS DO TOMADOR: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CPF/CNPJ: 08295741000159 R FAUSTO MACHADO DE QUADROS 117, SALA, MARTELLO - CEP: 89.510-776 - CACADOR - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento Junto: 0800.704.0301. Ouvidoria Junto: 0800.643.0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 5.233,09	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 5.233,09	06/01/2023	06/01/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 52,33	06/01/2023	06/01/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/01/2023	15614102	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSFpa sep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
Proposta: 3742100
Controle Interno (Código Controle): 470440820
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- e) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- f) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- g) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto.
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
 7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- (i) contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- (ii) comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- (iii) dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
 Proposta: 3742100
 Controle Interno (Código Controle): 470440820
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
 SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado, ou terceiro relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391342
Proposta: 3742100
Controle Interno (Código Controle): 470440820
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391342000000

junto
SEGUROS

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

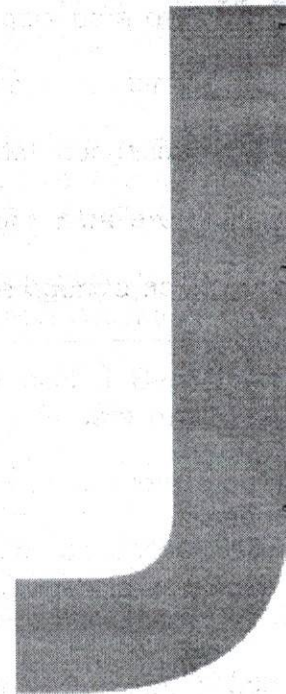
XVII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XVIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.

XX. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PIERRE PIVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR**, conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 104.661,88 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ 5.233,09 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e nove centavos)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.

§2º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§3º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§4º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§5º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§7º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelos fiscal e gestor do contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

§1º As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, os quais incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

I – A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

II – Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

§2º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§4º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



§7º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§8º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§11. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§13. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

A. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

B. **Execução: 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2023:

- **Número:** 63165
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 30 – GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.71 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- **Despesa:** 187 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 70 – Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.

Beu



- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

Edital, Legislação e Contrato

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução da obra conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

Obrigações Gerais

- I. A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
- II. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega.
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato.
 - d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.
 - e. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- III. Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

- IV. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.
- V. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança: redes de proteção para uso geral, equipamentos de segurança individual, conforme legislação, EPI é a NR 06 do MTE e demais itens para a correta execução dos serviços, bem como cones e placas para aviso de segurança no trânsito.
- VI. Deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e endereço eletrônico oficial da empresa para fins de correspondência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, atualizar os telefones e os endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

Garantias

- VII. A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- VIII. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.
- IX. Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de **05 (cinco) anos**, após a entrega da obra ao Município.

Materiais e Serviços

- X. Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- XI. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, tais como: betoneiras, roçadeiras, furadeiras, serras manuais tipo maquina para uso de corte de madeira e piso, discos de cortes, baldes, carrinho de mão, enxadas, pás, brochas, pincéis, chaves, veículos para transporte, etc.
- XII. A contratante terá direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado.

Documentação

- XIII. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico. A emissão junto ao CREA/CAU ficará às expensas da CONTRATADA.
- XIV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.
- XV. A contratada deverá providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
 - a. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.
 - b. Ao final de cada etapa da obra, o referido Diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da Administração Municipal de Caçador – SC.

Canteiro de Obras

- XVI. Durante a execução das obras ou serviços, a contratada deverá manter tanto quanto possível, o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, etc; enfim, tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- XVII. Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra/serviços, devendo ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 - a. Instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização.



- b. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático.
 - c. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
 - d. O material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada.
 - e. Todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte.
 - f. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- XVIII. Providenciar, quando necessário, às suas expensas, a instalação de tapumes, alojamentos e de barracos para depósito de materiais na execução do objeto licitado.
- XIX. Fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- XX. Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- XXI. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução da obra.
- XXII. Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato.
- XXIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- XXIV. Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- XXV. Respeitar os limites de ruídos nas operações de construção da obra.
- XXVI. Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim, perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXVII. A obra ou serviço deverá receber a devida sinalização, constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, placas etc., que deverão estar de acordo com as instruções e orientações determinadas pela Prefeitura de Caçador – SC.
- XXVIII. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes com veículos e pessoas.
- XXIX. A contratada é obrigada fazer a retirada de entulhos e limpeza da obra. A retirada de materiais e limpeza da obra deve seguir orientações da Entidade Requisitante sobre os locais a serem depositados.

Sobre os Empregados da Contratada

- XXX. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, sob pena de inabilitação, 01 (um) técnico responsável, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pelo Município de Caçador – SC.
- XXXI. **Obrigatoriamente** deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia de toda a documentação comprobatória de:
- a. Relação de Empregados – RE.
 - b. Cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com a contratante.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

- c. Comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento.
 - d. Comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - e. Cópia das rescisões contratuais (TRTC).
 - f. Cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social).
 - g. Comprovação de pagamento do 13º Salário, Férias/Terço (nas épocas próprias).
- XXXII. **A critério da contratante**, se assim ela entender necessário, a contratada deverá apresentar:
- a. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b. Guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c. Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como cópia dos cartões pontos.
- XXXIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à obra a ser executada.
- XXXIV. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus Artigos 154 a 201, Lei n.º 6.514 de 27/12/77, na portaria n.º 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- XXXV. Cumprir as determinações da NR n.º 18.
- XXXVI. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do contratante e do local da execução da obra, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- XXXVII. A contratada deverá fiscalizar permanentemente as equipes, ajudando na distribuição dos serviços, fiscalizando a qualidade, conferindo a presença, prestando conta dos materiais utilizados e dos serviços executados, sempre recebendo orientações e atendendo solicitações da contratante.
- XXXVIII. A critério da contratante as equipes poderão ser distribuídas da forma mais conveniente nos diferentes postos de trabalhos, cujo transporte de ferramentas, materiais e operários fica sob responsabilidade da contratada.
- XXXIX. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- XL. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da contratada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Caçador – SC no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- a. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da



existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

- b. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022**, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- II. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- III. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§6º. As multas por ventura, aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ficará a cargo do(a) servidor(a) WALMIR RIGO e a GESTÃO ficará a cargo do(a) servidor(a) ARNALDO JOSÉ BERTOTTO.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), 18 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

JEAN PIERRE

PIVA:00472588966

Assinado de forma digital por
JEAN PIERRE PIVA:00472588966
Dados: 2023.02.09 17:23:18
-03'00'


OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO -
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª


Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

CLAUDIO
FAVERO
JUNIOR

Assinado de forma
digital por
CLAUDIO FAVERO
JUNIOR
Dados: 2023.01.18
14:14:39 -03'00'



PREFEITURA DE CAÇADOR

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 4029
Em 20.01.2023

DECRETO Nº 10.666, de 19 de janeiro de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Walmir Rigo para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 2/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 155/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022, que tem por objeto a construção de muro de contenção e radier para o gavetário e ossuário no Cemitério Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 19 de janeiro de 2023.


Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

meioambiente@cacador.sc.gov.br - 49 3563-2921

SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

PC - Protocolo Central -

Entrada*: Atendimento pessoal

Para

SECR ADM

20 setores envolvidos

PC SECR ADM SEC AGR GAB CG Licit

Gustavo Furlin CFL MA Recepção/Licitações Atas/Contratos

Editais/allison Editais Editais/Lucas Atas/Contratos PGM-ADJ

Pregão Taise Arq Walmir Expediente Cemitério Municipal

18/08/2022 15:04

Requisição

P	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 5 meses 22 dias — 17/09/2022	Não configurado	Todos

Contratação de Empresa para Construção de Muro de Contenção e Radier para Base Futura(Instalação do Gavetário e Ossuário no Cemitério Municipal)

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2022 15:04:15 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** assinou digitalmente Protocolo 23.183/2022 com o certificado CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001.

18/08/2022 15:09:28 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** arquivou.

18/08/2022 15:09:28 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** parou de acompanhar.

Despacho 1- 23.183/2022

19/08/2022 15:19

(Encaminhado)

Mari B. **SECR ADM**

GAB

CC

Boa tarde!

Encaminho processo físico para assinatura do Sr. Prefeito.

Grata,

Mari Ceolla Biela

Despacho 2- 23.183/2022

22/08/2022 16:09

(Encaminhado)

Ivonete M. **GAB**

CG

A/C Claudete L.

CC

Boa Tarde!

Segue para elaboração de certidão orçamentária.

At.te,

—
Ivonete Ruppel Mello

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2022 16:10:19

Ivonete Ruppel Mello **GAB** arquivou.

22/08/2022 16:10:19

Ivonete Ruppel Mello **GAB** parou de acompanhar.

Despacho 3- 23.183/2022

26/08/2022 11:06

(Encaminhado)

Gislaine M. **SEC AGR**

CG

A/C Claudete L.

CC

Bom dia, Claudete!

Para sua análise.

Atenciosamente,

—
Gislaine Santana de Moraes

Assessora Secretaria de Agricultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 23.183/2022

26/08/2022 13:46

(Respondido)

Claudete L. **CG**

SEC AGR

A/C Gislaine M.

CC

Boa Tarde.

Prezada,

Informamos que será efetuada suplementação para despesa conforme autorização Protocolo n. 22.863/2022.

Atenciosamente .

—
Claudete Leidens

Contador Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 23.183/2022

26/08/2022 13:55

(Respondido)

Gislaine M. **SEC AGR**

Boa tarde!

Ciente,

—
Claudete Leidens

A/C Claudete L.

CC

Atenciosamente,

Gislaine Santana de Moraes*Assessora Secretaria de Agricultura*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 23.183/2022

29/08/2022 16:34

(Encaminhado)

Claudete L. **CG****Licit**

A/C Patricia F.

CC

Boa Tarde.

Prezada.

Segue Certidão de Bloqueio Orçamentário conforme solicitação.

Atenciosamente .

—
Claudete Leidens*Contador Geral*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 16:34:45

Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** arquivou.

29/08/2022 16:34:45

Claudete Terezinha Maraffon Leidens **CG** parou de acompanhar.**Despacho 7- 23.183/2022**

31/08/2022 10:47 (Encaminhado)

Gislaine M. **SEC AGR****Gustavo Furlin C...**

A/C Gustavo F.

CC

MA - Meio Ambiente**Gustavo Furlin CFL - Gustavo Furlin**
Coordenadoria de Fiscalização e
Licenciamento

Bom dia!

Para acompanhamento.

—
Atenciosamente,**Gislaine Santana de Moraes***Assessora Secretaria de Agricultura*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 23.183/2022

31/08/2022 14:31

(Encaminhado)

Patricia F. **Licit****GAB**

CC

Boa tarde,

Segue para assinatura do prefeito.

Atenciosamente,

—
Patricia Fonseca Potrickus*Licitações e Contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 16:44:33

Arnaldo Jose Bertotto **MA** arquivou.

Despacho 9- 23.183/2022

02/09/2022 18:07

(Encaminhado)

Franciele P. **GAB****Recepção/Licitaç...**

A/C Rayane M.

CC

Boa Tarde Rayane

Segue **Requisição - Protocolo nº 23.183/2022** assinada pelo **Prefeito Alencar Mendes**

Muito obrigada

Att.

—
Franciele Perego
SecretariaQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas**02/09/2022 18:07:36 Franciele Perego **GAB** arquivou.02/09/2022 18:07:36 Franciele Perego **GAB** parou de acompanhar.**Despacho 10- 23.183/2022**

02/09/2022 18:19

(Encaminhado)

Alessandra B.

Recepção/Licitações**Atas/Contratos**

CC

Favor desconsiderar a minuta, pois o valor correto chegara somente na segunda feira.

att.

—
Alessandra Barboza
ESTAGIARIAQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 11- 23.183/2022**

02/09/2022 19:24 (Encaminhado)

Patricia F. **Licit****Editais/allison**

CC

Editais - Editais/Mariana**Editais/Lucas - Editais/Lucas****Atas/Contratos - Atas/Contratos****Atas/Contratos - Atas/Contratos Vanessa****Editais/allison - Editais/Allison**

Boa tarde,

Segue para a elaboração do edital, na modalidade Tomada de Preços.

Atenciosamente,

—
Patricia Fonseca Potrickus
Licitações e ContratosQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas**05/09/2022 09:49:42 Arnaldo Jose Bertotto **MA** arquivou.05/09/2022 09:49:42 Arnaldo Jose Bertotto **MA** parou de acompanhar.05/09/2022 12:54:32 Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.05/09/2022 13:30:00 Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.

05/09/2022 13:38:35

Vanessa Juliane Pereira | Atas/Contratos | arquivou.

184

05/09/2022 13:38:35

Vanessa Juliane Pereira | Atas/Contratos | parou de acompanhar.

12/09/2022 13:18:59

Rayane Julia Mazzurana | Recepção/Licitações | arquivou.

15/09/2022 13:51:33

Mariana Pollo | Editais | arquivou.

15/09/2022 13:51:33

Mariana Pollo | Editais | parou de acompanhar.

Despacho 12- 23.183/2022

20/09/2022 12:38

(Encaminhado)

Allison B. | Editais/allison

SEC AGR

A/C Gislaine M.

Prezados, bom dia!

Informamos, gentilmente, que estamos dando início ao processo de confecção do edital. Sendo assim, solicitamos, gentilmente:

A) Que sejam anexados os documentos:

- * Requisição em versão editável.
- * Memorial Descritivo.
- * Projetos Arquitetônico, Estrutural e de Drenagem.
- * Cronograma Físico Financeiro.
- * Orçamento Estimativo.
- * Planilha de BDI.

B) Que seja apresentada a Qualificação Técnica para as empresas participantes do certame.

Havendo outros documentos inerentes ao processo, favor encaminhá-los. Aguardamos. Gratidão.

—
Allison Luiz Boufleur

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/09/2022 12:41:58

Lucas Parizotto Rossi | Editais/Lucas | arquivou.

20/09/2022 13:01:53

Bethania Kutcher de Souza | Atas/Contratos | arquivou.

Despacho 13- 23.183/2022

20/09/2022 15:33

(Encaminhado)

Gislaine M. | SEC AGR

MA

A/C Andressa M.

CC

Boa tarde, Andressa!

Consegue nos ajudar enviando a documentação requerida no Despacho nº 12?

—
Atenciosamente,

Gislaine Santana de Moraes

Assessora Secretária de Agricultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/09/2022 16:09:04

Lucas Parizotto Rossi | Editais/Lucas | arquivou.

21/09/2022 08:42

(Respondido)

Andressa M. MA

Editais/allison

CC

Bom dia, Allison.

Tudo bem?

Segue em anexo os documentos solicitados.

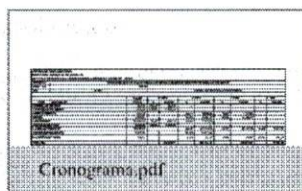
Referente ao item B) Qualificação Técnica, estaremos verificando e o mais breve possível encaminhando.

Atenciosamente,

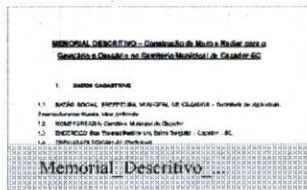
Andressa Maziero
Engenheira Ambiental



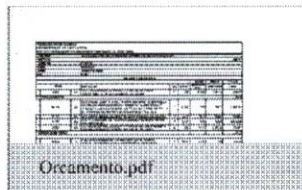
Revisar



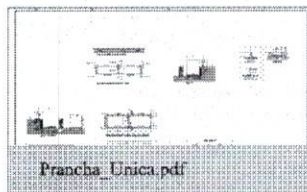
Revisar



Revisar



Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/09/2022 16:29 (Respondido)

Andressa M. MA

Editais/allison

A/C Allison B.

CC

Gustavo Furlin CFL - Gustavo Furlin
Coordenadoria de Fiscalização e
Licenciamento

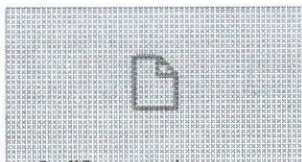
Editais/allison - Editais/Allison

Boa tarde.

Segue Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

Andressa Maziero
Engenheira Ambiental



Quem já visualizou?

21/09/2022 17:41:44

Lucas Parizotto Rossi arquivou.

Despacho 16- 23.183/2022

22/09/2022 07:54

(Encaminhado)

Allison B.

CC

Prezada Sra. Roselaine, bom dia!
Segue o edital para sua apreciação e considerações.
Aguardo. Gratidão.

—
Allison Luiz Boufleur



Quem já visualizou?

22/09/2022 08:09:11

Andressa Maziero arquivou.

22/09/2022 12:59:10

Lucas Parizotto Rossi arquivou.

Despacho 17- 23.183/2022

23/09/2022 17:23

Roselaine P.

CC

Revisado. Att,

—
Roselaine Almeida Perico
Procuradora



Quem já visualizou?

23/09/2022 17:23:53

Roselaine Almeida Perico arquivou.

23/09/2022 17:23:53

Roselaine Almeida Perico parou de acompanhar.

23/09/2022 17:29:39

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** parou de acompanhar.

23/09/2022 18:17:58

Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.

23/09/2022 18:17:58

Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** parou de acompanhar.**Despacho 18- 23.183/2022**

26/09/2022 07:22

(Encaminhado)

Allison B. **Editais/allison****Editais/Lucas**

CC

Prezado Lucas, bom dia!

Segue o processo para publicação.

Gratidão.

Allison Luiz Boufleur

Revisar



Revisar

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

26/09/2022 07:22:28

Allison Luiz Boufleur **Editais/allison** arquivou.

26/09/2022 07:22:28

Allison Luiz Boufleur **Editais/allison** parou de acompanhar.

26/09/2022 14:38:01

Arnaldo Jose Bertotto **MA** arquivou.

26/09/2022 14:38:01

Arnaldo Jose Bertotto **MA** parou de acompanhar.**Despacho 19- 23.183/2022**

28/09/2022 15:40

(Respondido)

Lucas R. **Editais/Lucas**

Secretária de Agricultura
Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente

meioambiente@cacador.sc.gov.br

49 3563-2921

CC

Boa tarde, prezados(as)!

Segue em anexo o edital e o aviso de licitação referente a Tomada de Preços 14/2022 -
Processo licitatório 155/2022, com data de abertura para o dia 24/10/2022 às 14h.

Atenciosamente

Lucas Parizotto Rossi

Setor de Contratos e Licitações



Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas28/09/2022 15:40:49 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.28/09/2022 15:40:49 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.**Despacho 20- 23.183/2022**

29/09/2022 07:47

(Respondido)

Gislaine M. SEC AGREditais/Lucas

CC

Bom dia!

Ciente.

—
Atenciosamente,**Gislaine Santana de Moraes Heinz***Assessora Secretária de Agricultura*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/09/2022 09:05:54 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.30/09/2022 11:28:52 Arnaldo Jose Bertotto SEC AGR arquivou.04/10/2022 15:16:32 Rayane Julia Mazzurana Recepção/Licitações arquivou.24/10/2022 12:44:31 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas reabriu para resolução.**Despacho 21- 23.183/2022**

24/10/2022 12:45

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/LucasPregão

CC

Boa tarde, prezado(as)!

Em razão da abertura de licitação agendada para esta data, segue processo físico e o protocolo para os demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

—
Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

24/10/2022 12:45:53 Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

24/10/2022 12:45:53 Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** parou de acompanhar.

24/10/2022 13:53:06 Arnaldo Jose Bertotto **SEC AGR** arquivou.

24/10/2022 15:34:28 Rayane Julia Mazzurana **Recepção/Licitações** arquivou.

26/10/2022 13:59:11 Lucas Filipini Chaves **Pregão** arquivou.

28/10/2022 14:25:29 Lucas Filipini Chaves **Pregão** reabriu para resolução.

Despacho 22- 23.183/2022

28/10/2022 14:32

(Encaminhado)

Lucas C. **Pregão**

Taise

CC

Boa tarde Taise, espero que esteja bem.

Solicito gentilmente auxílio na análise documental da empresa Ottimizzare referente a qualificação técnica, conforme exigências das disposições editalícias (item 5.1.3)

Link para acesso ao edital

<<https://www.cacador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitacao/216581>>

Obrigado

—
Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro



Despacho 23- 23.183/2022

01/11/2022 13:58

(Encaminhado)

Taise T. **Taise**

Arq Walmir

CC

Walmir,

por gentileza, poderia auxiliar o Lucas no despacho 22.

Obrigada.

—
Atenciosamente,

Taise Teodozio

Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC

01/11/2022 13:58:38 Taise Teodózio **Taise** arquivou.

01/11/2022 13:58:38 Taise Teodózio **Taise** parou de acompanhar.

01/11/2022 14:34:31 Arnaldo Jose Bertotto **SEC AGR** arquivou.

Despacho 24- 23.183/2022

07/11/2022 16:13

(Encaminhado)

Walmir R. **Arq Walmir**

Pregão

A/C Lucas C.

CC

Muito boa tarde Lucas

Conforme aferido em relação a a qualificação técnica da empresa Ottimizzare, salvo melhor juízo, se encontram de acordo com o exigido no edital.

Saudações Cordiais

—
Walmir Rigo

Arquiteto/urbanista CAU A55253-4

IPPUC - Prefeitura de Caçador-SC

Especialista em **Arquitetura Hospitalar** / Especialista em **Gestão em Saúde** / Especialista em **Biossegurança Hospitalar** / Especialista em **Vigilância Sanitária** / Especialista em **Controle da Infecção Hospitalar** / **Especializando-se em Engenharia Biomédica com ênfase em Eng. Clínica**

07/11/2022 16:13:19 Walmir Rigo **Arq Walmir** arquivou.

07/11/2022 16:13:19 Walmir Rigo **Arq Walmir** parou de acompanhar.

10/11/2022 12:47:42 Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** arquivou.

16/11/2022 15:10:37 Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

06/12/2022 13:46:37 Lucas Filipini Chaves **Pregão** arquivou.

06/12/2022 13:46:37 Lucas Filipini Chaves **Pregão** parou de acompanhar.

12/12/2022 13:28:57 Lucas Filipini Chaves **Pregão** reabriu para resolução.

Despacho 25- 23.183/2022

12/12/2022 13:29

(Encaminhado)

Lucas C. **Pregão**

Licit

CC

Prezados,

Segue processo físico devidamente instruído para encaminhamento à Autoridade Competente.

—
Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Despacho 26- 23.183/2022

12/12/2022 13:32

(Encaminhado)

Alessandra B.

Recepção/Licitações

Editais/Lucas

CC

Segue processo físico.

grata,

—
Alessandra Barboza

ESTAGIARIA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2022 13:33:13

Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

12/12/2022 13:33:49

Lucas Filipini Chaves **Pregão** arquivou.

12/12/2022 13:33:49

Lucas Filipini Chaves **Pregão** parou de acompanhar.

Despacho 27- 23.183/2022

12/12/2022 17:47

(Respondido)

Lucas R. **Editais/Lucas**

Recepção/Licitaç...

A/C Alessandra B.

CC

Boa tarde, prezada!

Segue processo físico com o termo de homologação gerado e com os lançamentos pertinentes no sistema.

Solicito que o processo físico seja enviado ao gabinete afim de que seja analisado todo processo para ratificação dos atos através da homologação do processo, caso a Autoridade Competente assim entender.

Atenciosamente,

—
Lucas Parizotto Rossi

Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2022 17:47:50

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

Despacho 28- 23.183/2022

12/12/2022 17:49

(Encaminhado)

Alessandra B.

Recepção/Licitações

GAB

CC

Boa tarde,

Segue processo físico para homologação.

—
Alessandra Barboza

ESTAGIARIA

12/12/2022 18:14:50

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

13/12/2022 08:22:01

Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

Despacho 29- 23.183/2022

27/12/2022 18:58

(Respondido)

Processo homologado no dia 14/12. e devolvido na mesma data ao Setor de Licitações.

Ivonete M. **GAB**

Ivonete Ruppel Mello
Secretária

Recepção/Licitag...

A/C Alessandra B.
CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/12/2022 18:58:43

Ivonete Ruppel Mello **GAB** arquivou.

27/12/2022 18:58:43

Ivonete Ruppel Mello **GAB** parou de acompanhar.

28/12/2022 16:49:37

Gleci do Carmo Nurilles Piala **SECR ADM** arquivou.

28/12/2022 16:49:37

Gleci do Carmo Nurilles Piala **SECR ADM** parou de acompanhar.

03/01/2023 08:43:52

Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

03/01/2023 12:32:59

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

03/01/2023 12:32:59

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** parou de acompanhar.

03/01/2023 13:46:46

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

Despacho 30- 23.183/2022

09/01/2023 13:14

(Encaminhado)

Boa tarde,
Segue processo fisico com o seguro garantia.
grata,

Alessandra B.

Alessandra Barboza
ESTAGIARIA

Recepção/Licitações

Atas/Contratos

A/C Bethania S.
CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/01/2023 13:30:08

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

09/01/2023 14:10:18

Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

Despacho 31- 23.183/2022

09/01/2023 17:01

(Encaminhado)

Bethania S. **Atas/Contratos****SEC AGR**

A/C Gislaime M.

CC

Boa tarde, prezada!

A despesa indicada no despacho 6 é relativa ao exercício financeiro de 2022. Para que possamos lançar o contrato, precisamos que seja gerada uma despesa relativa ao ano de 2023.

Fico no aguardo para dar andamento.

—
Atenciosamente,**Bethania Kutcher de Souza***Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2023 17:48:08

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.**Despacho 32- 23.183/2022**

10/01/2023 08:02

(Encaminhado)

Gislaime M. **SEC AGR****CG**

A/C Claudete L.

CC

Bom dia, Claudete!

Conforme teor do Despacho nº 31, solicito a indicação da Despesa referente ao exercício de 2023.

—
Atenciosamente,**Gislaine S. M. Heinz***Assessora Secretaria de Agricultura*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/01/2023 13:52:37

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.**Despacho 33- 23.183/2022**

18/01/2023 14:31

(Encaminhado)

Bethania S. **Atas/Contratos****Expediente**

CC

Boa tarde!

Segue para decreto do fiscal:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RADIER PARA O GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR

Fiscal: WALMIR RIGO.

—
Atenciosamente,**Bethania Kutcher de Souza***Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos*

18/01/2023 14:32:12

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

Despacho 34- 23.183/2022

18/01/2023 14:40

(Encaminhado)

Bethania S. **Atas/Contratos**

SEC AGR

CC

Boa tarde!

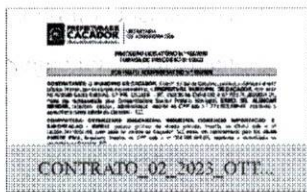
Contrato lançado no sistema.

Segue texto para ciência.

Atenciosamente,

Bethania Kutcher de Souza

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2023 14:40:34

Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.

18/01/2023 14:50:37

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

Despacho 35- 23.183/2022

18/01/2023 15:59 (Encaminhado)

Gislaine M. **SEC AGR**

Gustavo Furlin C...

A/C Gustavo F.

CC

Cemitério Municipal - Cemitério Municipal

**Gustavo Furlin CFL - Gustavo Furlin
Coordenadoria de Fiscalização e
Licenciamento**

Boa tarde!

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

Gislaine S. M. Heinz

Assessora Secretaria de Agricultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2023 15:59:06

Gislaine Santana de Moraes **SEC AGR** arquivou.

18/01/2023 16:23:51

Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

18/01/2023 16:30:54

Bethania Kutcher de Souza **Atas/Contratos** arquivou.

Despacho 36- 23.183/2022

19/01/2023 14:41

(Encaminhado)

Claudete L. CG

SEC AGR

A/C Gislaine M.
CC

Boa Tarde.

Prezada. 31- (solicitação de Certidão de Bloqueio Orçamentário) encaminhamos anexo.

Informamos que o Contador Sérgio providenciou na data de 11/01/2023.

Atenciosamente.

Claudete Leidens

Contador Geral



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2023 14:54:38

Arnaldo Jose Bertotto SEC AGR **arquivou.**

Despacho 37- 23.183/2022

20/01/2023 13:40

(Respondido)

Juliana G. Expediente

Atas/Contratos

CC

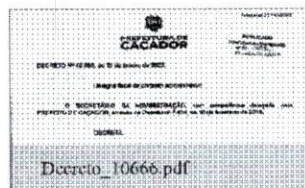
Boa tarde!

Segue Decreto que designa fiscal.

Att

Juliana Nurilles Garbozza

Coordenadoria de Serviços Administrativos



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2023 13:40:09

Juliana Nurilles Garbozza Expediente **arquivou.**

20/01/2023 13:40:09

Juliana Nurilles Garbozza Expediente parou de acompanhar.

Despacho 38- 23.183/2022

20/01/2023 17:09

(Encaminhado)

Bethania S. [Atas/Contratos]

[Recepção/Licitaç...]

A/C Alessandra B.

CC

Boa tarde!

Segue para arquivo.

Atenciosamente,

Bethania Kutcher de Souza

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quem já visualizou?

20/01/2023 17:15:24 Bethania Kutcher de Souza [Atas/Contratos] arquivou.

20/01/2023 17:15:24 Bethania Kutcher de Souza [Atas/Contratos] parou de acompanhar.

20/01/2023 17:38:13 Patricia Fonseca [Licit] arquivou.

23/01/2023 08:06:57 Gislaine Santana de Moraes [SEC AGR] arquivou.

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

impresso em 07/03/2023 16:43:28 por Alessandra Barboza - ESTAGIARIA

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*